



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA: 30.03.20

ABERT: 14.04.20

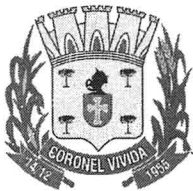
HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 46/2019

Coronel vivida 04 de dezembro de 2019.

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>18</u> / <u>2020</u>
Em <u>11</u> / <u>fevereiro</u> de <u>2020</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As Escolinhas e treinamentos serão distribuídas em horas semanais, conforme Termo de Referência em anexo.

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

Recb 05/12/19
Jinara



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As Escolinhas e treinamentos serão distribuídos em horas semanais; em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1-JUSTIFICATIVA

O município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a pratica esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de empresa especializada, a qual, disponha de profissionais preparados na área de Educação Física, visto que não possuímos em nosso quadro funcional os profissionais qualificados necessários. Queremos atingir todos os interessados: crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo do naipe masculino e feminino, em todas as modalidades esportivas ofertadas (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton).

Em relação ao ano anterior, 2019, houve a necessidade da ampliação da carga horaria de 30 horas semanais na modalidade de Futsal Masculino e Feminino em função da ampliação do projeto de categorias de base (crianças e adolescentes de 07 a 17 anos), tanto no naipe feminino como no masculino, a fim de, atender toda a demanda, demonstrando o interesse e aumento na participação das crianças e adolescentes. Outra modalidade que ampliamos o atendimento foi o Voleibol de Areia masculino e feminino, estendendo aos bairros do município.

Além dos treinamentos e preparação dos atletas, a empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais os quais terão responsabilidades de acompanhar as seleções das modalidades acima citadas em competições regionais e estaduais.

As modalidades escolhidas e propostas neste processo licitatório também em função da estrutura física que o Município apresenta através de suas Praças Esportivas.

3. DEMANDA PREVISTA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando a crescente procura pelas atividades esportivas em nosso município, a demanda prevista e proposta pelo Departamento de Esportes são de 164 horas/semanais das mais variadas, modalidades esportivas (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton), oferecidos as crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo do naipe masculino e feminino, enfim, a quem se interessar.

3.1.1. O contratante optou por licitar todo serviço por lote, por entender que se tratando da empresa contratada respondera por todas as exigências estabelecidas e exigidas pelo contratante facilitara na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fiscalização dos serviços prestados quando da apresentação de problemas pelos profissionais que desempenham seus serviços. Se tratando também que a comunicação será facilitada, não havendo a necessidade de recorrer a várias contratadas. A mesma será responsável por todos os serviços solicitados nas mais diversas modalidades esportivas.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

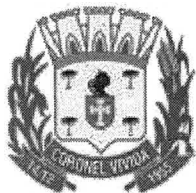
4.1 - Os serviços a serem executados nas quantidades são do LOTE 01- ITEM 01, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid	Unit	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO AS ESCOLINHAS EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	12,0	Mês		

4.1.1- A escolha das modalidades da planilha apresentadas foram baseadas nas demandas apresentadas nos anos anteriores.

4.1.2- Das modalidades, dos dias, dos locais, horários e quantidades:

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
KIICKBOXING	Segundas-feiras	Academia	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:30 às 11:30 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	70 HORAS SEMANAIS
		Ginasio Karina/ Dorian Mezzomo	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:00 às 14:00 horas	
	Terças-feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

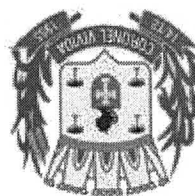


		C.E.B.P.	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quartas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
		Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quintas-feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Sextas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
		Quadra José Squarezzi	Das 08:30 às 11:30 horas e Das 13:30 às 18:30 horas	
VOLEIBOL/ VOLEI DE AREIA	Terças-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas-feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-feiras	AMOVÍ	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				164 HORAS SEMANAIS

4.1.3 Os profissionais contratados pela empresa deverão, mensalmente, entregar o relatório com controle de horas trabalhadas e registro de presença ao responsável pela gestão do contrato.

4.1.4 Conforme o Termo de Referência deste processo licitatório a necessidade da contratação destes profissionais para prestarem seus serviços na área esportiva, nas mais variadas modalidades, onde já vem sendo trabalhado no município, sendo que as modalidades escolhidas se dão pela demanda que o município apresenta e também pela estrutura física que o município oferece através de suas Praças Esportivas. Para o ano de 2020º objetivo é ampliar o atendimento estendendo aos bairros que ainda não foram contemplados. Em anexo segue uma relação de alunos/atletas que já participaram em 2019, nas diversas modalidades, envolvendo desde as categorias de base, onde o trabalho é realizado através de escolinhas, trabalhando a fundamentação da modalidade das categorias. No juvenil e força livre é realizado o treinamento visando o rendimento.

A

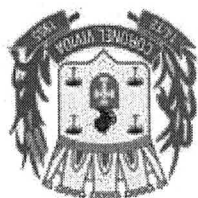


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As turmas são divididas por categorias, são trabalhadas nas praças esportivas do município de segundas-feiras as sextas-feiras em períodos matutinos e vespertinos para as categorias de base. Já para categoria adulto o treinamento se dá no período noturno.

NOME	DATA DE NASCIMENTO
FUTSAL CATEGORIAS DE BASE	
AFONSO FRIGO DE ANDRADE	20/11/2007
ARTHUR DA SILVA CAMPOS	16/01/2006
CAUE BAUKE LISBOA	15/05/2007
CLEVERSON DA COSTA	13/03/2005
EVERTON ARAUJO DOS SANTOS	11/01/2005
GABRIEL PIRES CELESTINO	14/10/2005
JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	16/05/2007
JOAO GABRIEL PANTO BARRETO	09/12/2006
JOAO PEDRO GOMES	08/04/2006
JOAO PEDRO RAMOS	17/08/2005
JOAO RAFAEL LIMA	10/11/2006
LEONARDO BRUSTOLIN	
LEONARDO FORLIN	
LEONARDO RAMOS	07/12/2005
LUIZ HENRIQUE SILVA LIMA	06/10/2005
LUAN BRUN ESTEVAO	17/09/2005
LUIZ OTAVIO KOSTANTUK	27/07/2006
LYAN EDUARDO DOS REIS	07/09/2005
MAICON FELIPE	
MARCOS FELIPE D	18/08/2007
MATHEUS BACHMANN	11/07/2006
MATHEUS EDUARDO DE COL	17/05/2005
NATAN SANTOS MELLO	25/01/2007
OCTAVIO SERGIO ECCO	30/04/2006
PAULO HENRIQUE PENA PAN	26/10/2007
PEDRO HENRIQUE LARA SANTOS	19/09/2007
RAIM LIMA OLIVEIRA	10/06/2007
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	01/09/2006
SAMUEL V. CARVALHO	20/09/2007
SAMUEL VEIGA	11/07/2007
VICTORIO DE CAS FARIAS	
VINICIUS ZUCHI DE LIMA	01/03/2005
VITOR ZUCHI DE LIMA	01/03/2005
ADRIEL FERNANDES	
ALISSON LEITE	
ANDERSON PEDROSO	
CRISTIFERSON N. DOS SANTOS	17/08/2005
EDUARDO JOSE BRUSTOLIN HENRIQUE	26/04/2005
EDUARDO MOREIRA	
EDERSON DE OLIVEIRA AGUIAR	
EMANUEL RIBEIRO	
EMERSON MOREIRA	04/07/2005



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14/08/2006	GUILHERME DE SOUZA PAZ
13/02/2006	HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
14/05/2005	IRAN LEINARDO
03/03/2006	KAUA DE ANDRADE MINGOTTI
18/08/2005	LEANDRO GABRIEL DE RAMOS
11/07/2006	MATHEUS BACHMANN
	RAFAEL PERETTI
	RENAN GABRIEL RAMOS
01/09/2006	SAMUEL DOS REIS VIEIRA
01/07/2006	VITOR FELIPE
17/03/2005	VITOR GUSTAVO DOS SANTOS
	WILLIAN KAUVA
25/02/2008	ADRIAN ROLL DOS SANTOS
05/10/2009	ARTHUR CAPRINI MODENA
02/10/2008	ARTHUR JOSE IAGUEZESKI
	EMANIEL DOS SANTOS KASMAREK
20/11/2009	GABRIEL POLES
19/11/2009	GUSTAVO GABRIEL DA GAMA
18/08/2008	JOAO GUILHERME DA SILVA ZAGO
27/08/2009	JOSE GUILHERME GILIOLI
16/07/2008	KAUE CAPRINI MODENA
09/09/2009	LUIZ ANTONIO SANTOS ZAGO
11/05/2009	MATHEUS B. INHAIA
16/06/2008	PAULO EDUARDO MISSUL
20/09/2009	VICTOR LUAN VITALI
	VITOR HUGO DE OLIVEIRA
06/02/2012	GUSTAVO DE SOUZA
24/05/2013	ADRYAN MIGUEL DA SILVA
05/12/2013	ANTHONI MARCOMIN DA SILVA
	ANTONIO DE PAULA STRAPAÇÃO
12/04/2013	ARTHUR DIEL KARPINSKI
16/01/2012	ARTHUR EDUARDO POLEZE
	GABRIEL TAVARES MINUZZO
24/05/2013	HENRIQUE GABRIEL P. VAZ
06/04/2012	JOAO VICTOR PERIN
	JOAQUIM NICHELLE
17/08/2012	LUIZ HENRIQUE T. SILVEIRA
06/06/2013	MISGUEL PIETRO MONTEIRO
	OTAVIO NICHELLE
02/05/2008	ANDRE LUIZ DA SILVA MEIRA
09/01/2008	CLYTSON HENRIQUE SOUZA
13/09/2008	EDERSON DA COSTA
	ENZO LATMAN
31/08/2008	EVERSON LUCAS DA SILVA
08/04/2008	FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA
24/10/2009	GUSTAVO DE CAMPOS PACHECO
12/06/2008	GUSTAVO DE LARA MEDEIROS
09/06/2008	HAUANI DA SILVA CAR SOSO

5

16/06/2009	HENRIQUE APARECIDO DA SILVA
09/05/2008	HERNANDE DE BAIRRO GONÇALVES
09/05/2008	ILIAN JOSE RAFATI SANTOS
27/12/2009	ISAAC GABRIEL
23/02/2008	ISRAEL ANTUNES DOS SANTOS
17/06/2008	JOAO VICTOR MACHADO DE SA
19/04/2008	JUAN GABRIEL RIBEIRO
24/12/2009	KAWAN VICTOR MAURINA SANTOS
28/04/2008	LUCAS FERNANDO DE LIMA
02/09/2008	LUIS OTAVIO DE CARVALHO
16/06/2008	LUIS OTAVIO PALIOSA
21/02/2008	MATHEUS ANDREUS DE CAMPOS
10/03/2009	MAURICIO COSTA DE OLIVEIRA
015/01/2009	NICOLAS ARTUR GONÇALVES
10/01/2009	PHIETRO HENRIQUE VIDAL ANDRADE
15/10/2009	VITOR EMANUEL ROSETTO
20/02/2011	ALISSON GABRIEL DO CARMO
02/01/2010	BERNARDO SCHIO
16/10/2011	EDUARDO MIGUEL LIMA
12/09/2011	EMANUEL DOS REIS VIEIRA
26/09/2011	EMANUEL G. MENEZES
	ERIK GOLIN ALVES
23/10/2011	FELIPE ANKOSKI
15/01/2010	GABRIEL HENRIQUE REGAZOLLI
09/03/2011	ISRAEL CAETANO SANTOS
22/12/2010	JOAO ISAIAS DA SILVA
29/10/2010	JOAO VITOR FRANÇA
24/11/2011	KAUÁ VITOR ANTUNES DA SILVA
	LUÍZ OTAVIO
13/03/2011	MATEUS ALVES DOS SANTOS
	MATEUS RIBEIRO
06/06/2010	MURILO RAFAEL
19/07/2011	MURILO ROBERTO MULLER
23/06/2010	NICOLAS ARAUJO MIRANDA
24/06/2011	OTAVIO JOSE DA SILVA
28/10/2010	PIETRO DA SILVA VANELLI
31/08/2010	SAMUEL HENRIQUE RAFAIN
12/01/2010	SAMUEL LUCAS BATISTA
07/12/2010	TIAGO HENRIQUE FLORES
04/05/2010	VINICUS SANTOS KARMAREK
19/09/2011	WANDERSON GABRIEL DA SILVA
25/11/2010	WESLEY RAFAEL MONTEIRO
14/11/2011	YHURI V. K. LIMA DA SILVA
05/08/2011	YKARO HENRIQUE REGAZOLLI
07/11/2005	ANA CLAUDIA BLEIN MACHADO
28/08/2007	ANA JULIA GONÇALVES
20/03/2007	CLARA LAIANE DE O.A. DE LARA
30/04/2006	ELOISE PEDROSO DA SILVA

6

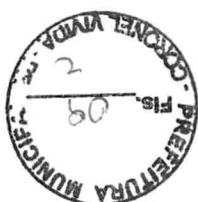


MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f

EVELYN B. DE QUADROS	22/01/2006
EVELYN NAUVANI SARTORO	23/04/2007
ISABELY GONÇALVES DOS SANTOS	28/03/2006
LEDA PEREIRA	09/04/2005
MARIA EDUARDA REGOSO	15/05/2005
MARIA JÚLIA DA ROSA	14/02/2006
NICOLY SABRINA DE SOUZA	03/09/2006
RAISSA EMILY M. MACHADO	05/06/2005
RELAÇÃO DE ATLETAS FUTSAL FORÇA LIVRE	
ALISSON DAMASCENO MACIEL	27/06/1995
ANDERSON ROCHA DA SILVA	21/01/1997
CLAYTON MATHEUS	14/02/1984
DEILTON OLIVEIRA DA COSTA	24/01/1986
DIEGO DOS SANTOS	01/06/1992
EDIVAN SALVATORI	09/11/1986
EDUARDO ANDRE FLORENCIO	20/11/1999
EDUARDO DE ABREU JÚNIOR	28/08/1992
FRANCISCO GABRIEL MESQUITA BATISTA	26/10/1997
GABRIEL JOSE DA CRUZ	18/03/2001
GASPAR ANDRADE DE OLIVEIRA JÚNIOR	16/08/1988
JOANDERSON DOS SANTOS GUIMARAES	26/06/1993
JONATHAN LEVI AUGUSTO	21/12/1994
LEOMAR ALVES DOS SANTOS	20/04/2001
MARCUS AURELIO DUARTE FILHO	25/10/1999
RAFAEL PALMA TOMADON	18/08/1985
VAGNER PASCUALI	23/05/2001
ADRIELE DA SILVA	19/12/1988
CAMILA AMARAL DE JESUS	19/04/1997
CAMILA FERNANDES DE CHAVES	14/11/1997
EDUARDA QUIRINO DOS SANTOS	24/03/2003
ELLEN FOPPA	12/04/1990
EVELYN LUANA TOSETTO	12/01/2003
FERNANDA LUCIMARA DE JESUS BLEIN	31/05/1999
KEILA VANDERLEIA DE OLIVEIRA	25/05/1994
LUCIMAR DA MAIA COROLESSQUI	12/02/1988
MILENA DOS SANTOS CORREIA	19/11/1998
RELAÇÃO DE ATLETAS VOLEIBOL E VÔLEI DE AREIA	
DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA MOTA	04/07/2002
DILIA DETONI LOREGIAN	23/05/2002
ELISA MARIN	17/06/1996
GISMAELI TAIS GALEAZZI	21/08/1993
KARINI FRANCIELI BERNARDO	26/09/1977
KATIELI CARDOSO C. O. HURTATO	01/02/1986
LARISSA CARDOSO BOS	16/03/2001
LARISSA JANDREY FRAITAG	10/08/2003
MARZY MARCOLINA	31/12/1997
MIRIAN TREVISAN GAJAC	21/05/1981
MONICA ZUCHI MUTTONI	02/05/1983





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



NEILA KURPEL DE ANDRADE	10/07/1982
VANEÇA VEDANA	09/10/1980
CARLOS MIGUEL NAZZUTTI	24/07/2003
CLAUBER JUNIOR	17/04/2003
JOSE EDUARDO BERTONCELLO	20/04/2002
MATHEUS FERNANDES	24/08/2002
ALANDERSON SOUSA LOPES	01/03/2004
FABRICIO ADRIANO CRISTANI	05/02/2003
HALLAN JOSE RIBEIRO	11/10/2002
MATHEUS GABRIEL SCOPEL	22/08/2002
CELSO JOSE MARAFON JUNIOR	14/08/2003
MURILO MARCOLINA	22/08/2002
TAYLON HENRIQUE MULLER DA SILVA	13/05/2003
LEONARDO BORGES DE OLIVIERA	23/08/2004

RELAÇÃO DE ATLETAS BASQUETE

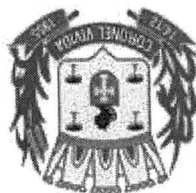
ANA KAROLINE SCHIAVINI	
ERIKA LUIZA OLDONI TURRA	
LAURA PIVA DA ROSA	
MARYA EDUARDA M. DA SILVA	
REBECCA KEMPISKI DESCONSI	
ANA CAROLINA OLDONI MIOR	
MATHEUS KESSLER	
JOAO VITOR TURRA DA SILVA	
LUIS EDUARDO BORDIN	
HEITOR KEMPISKI DESCONSI	
GEORGE KLEIN	
GUILHERME BARRILI	
LUIZ GUSTAVO CENTOFANTE	
GIAN CARLOS BETANIN MARCON	
SAMUEL FORNARI ASSONI	
GABRIEL HENRIQUE NICHELE	
LUIZ AUGUSTO BASSETO BAGGIO	
LUCAS HERMANN SERAMUCIN	
FELIPE ALVES DE LIMA	
ENZO LATTMANN DA COSTA	
DIOGO TESTA	
JULIANO ANTONIO PARECENA	
JOAO PEDRO MARTINS	
ARTHUR PEDRO MOHR	
EMANUEL BERTUZZO	
JOAO PEDRO BRANDELERO	
MURILLO KOPPER BARLERA	
ANDCERSON TELPISON TERRARINI	
OTAVIO PIZZONE DE MOURA ROSA	

RELAÇÃO DE ATLETAS TENIS DE MESA

PEDRO HENRIQUE DORNELIS ZANATA	12/01/2005
EMANUEL NUNDREKES	29/07/2005
LUCAS OLDONI CORA	04/07/2007

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AFONSO FRIGO	03/05/2008
JOAO DANIEL GRANDO	05/06/2008
PEDRO BAIFUS	01/08/2008
EDUARDO VARGAS ZENI	07/09/2005
EDUARDO PIRES CONSONI	03/01/2007
ENZO SAMUEL ROMBALDI DELFIS	
ERIK FRANCESCON FIN	01/08/2005
ERICA DE OLIVEIRA	10/05/2006
LEDA PEREIRA	09/04/2005
RELAÇÃO DE ATLETAS BADMINTON	
KAMILA CARDOSO ORTIZ HURTADO	17/01/2007
VITORIA DE ANDRADE SILVA	24/08/2006
KAUANY KARPINSKI	08/04/2006
GABRIELA GALEAZI SALES	18/07/2004
LEDA PEREIRA	09/04/2005
KLAYVAN DESPESELL PAZZETTO	03/09/2006
FERNANDO GALEAZI SALES	18/07/2004
KAUAN BUENO DA SILVA	02/05/2004
RELAÇÃO DE ATLETAS BOCHA	
CLAUDEMIR LIGOSKI	18/02/1974
ALPIO GRAEFF	07/04/1945
LEANDRO FORNARI	05/05/1979
ANDRE ALVES ESPINDOLA	14/04/2000
RAFAEL ALVES ESPINDOLA	05/10/1990
GUILHERME HENRIQUE FORNARI	02/12/2001
RONI ALVES ESPINDOLA	18/09/1966
EVANIO DE ALBUQUERQUE	01/01/1981
JOAO PAULO BARBOZA	17/02/1997
WAGNER FORNARI	21/03/1981
PAULINO BRUSTOLIN	25/05/1971
JOCEMARA FORNARI	13/07/1983
EDUARDA RAFAIN	10/03/1998
CLEMAIR RAFAIN	23/09/1968
DORACY CAPRINI GARBIN	30/04/1951
LOURDES TEREZINHA ACHRE	14/08/1945
SIMONE FERNANDES FORNARI	21/09/1985
RELAÇÃO DE ATLETAS KICKBOXING	
LEONARDO SCHMIDT RODRIGUES	16/12/2005
DIEGO GABRIEL F. S DOS SANTOS	30/09/2005
GUSTAVO SANTOS DE MOURA	26/11/2003
MURILLO FERNANDO JONER	30/07/2013
THIAGO EMANUEL QUADROS BARRETO	27/05/2015
JOCELAINE DA SILVA	21/04/2004
VICTOR MATHIEUS DE LIMA	02/05/2006
JOSMAR ROVEDER ROSSO	27/06/2010
GILVAN EMERSON SFREDO JUNIOR	08/12/2003
RENATA CIBELLI CORDEIRO	03/03/2005
VAGNER FERNANDO JONER	29/04/1991

5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



NELSON DUMS DE LIMA	19/10/1977
PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	10/07/1994
CLEUDIMAR RUFATTO VACCA	10/01/1999
LUCAS PROENCIO DA SILVA	30/05/1999
JULIANO OLIVCIERA	15/06/1991
MARCOS JOSÉ DE LIMA	21/11/1995
JOHN CLEVERSON DE LIMA	08/04/2002
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	06/07/1996
GISLAINE MOREIRA	27/11/1990

5. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

5.1. A empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais qualificados, atestando já ter executado tais serviços, conforme este termo de referência, bem como, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1CABERÁ AO CONTRATANTE:

6.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, a ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal 8.666/1993 e sua decorrentes alterações, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

6.1.2. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, em conformidade com o relatório e atesto do Departamento de Esportes.

6.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento e prestação do serviço, objeto do termo de referencia.

6.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e execução do serviço.

6.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.

6.1.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

6.1.12. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, devendo glosar, caso não for executado o serviço contratado.

6.1.13. Avisar o gestor e o fiscal do contrato qualquer mudança de local e horário.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos profissionais designados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/profissionais quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2.5. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.2.6. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço.

6.2.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.2.9. Comunicar o gestor do contrato, antecipadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar a prestação de serviços contratos.

6.2.10. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados no mês, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO



7.1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

7.2. O contrato poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

7.3. Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

7.4. A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos nas quantidades dos serviços, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamento contratante, alterar os locais ou quantidade dos serviços sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

7.6. Para conhecimento da contratada os serviços serão interrompidos no período da férias escolares, pois o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

8.2. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

8.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

8.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

8.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

7.2. O contrato poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

7.3. Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

7.4. A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos nas quantidades dos serviços, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamento contratante, alterar os locais ou quantidade dos serviços sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

7.6. Para conhecimento da contratada os serviços serão interrompidos no período da férias escolares, pois o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

8.2. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

8.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

8.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

8.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo



a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

8.5. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.6. Os preços serão fixos e irredutíveis.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

9.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

9.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

9.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

9.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

10. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1. Considerando ser um serviço especializado que só poderá ser prestado por empresa devidamente inscrita no Conselho de Educação Física é necessário que, além dos documentos habilitatórios corriqueiros, seja exigido das empresas:

10.1.1. Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho do Estado licitante.

10.2. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

SIRLEI PIVA

Diretora do Departamento de Desporto.

**PLANILHA DE CUSTOS PROFISSIONAIS ESCOLINHAS DO ESPORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SINPEFEPAR		
Item	Categoria	Valor
1	Basquetebol	R\$ 14,42
2	Kiickboxing	R\$ 14,42
3	Tenis de mesa	R\$ 14,42
4	Futsal	R\$ 14,42
5	Voleibol	R\$ 14,42
6	Bocha	R\$ 14,42

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO Não Consta na CCT.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Não Consta na CCT.			
Item	Base de cálculo	Percentual	Valor

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO					
Não consta trabalho noturno.					
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA					
Trabalho por Hora/Aula.					
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO				
Item	Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor



TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Item	Categoria	Salário Base Semanal	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Basquetebol	R\$ 288,40				R\$ 288,40
2	Kiickboxing	R\$ 144,20				R\$ 144,20
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40				R\$ 288,40
4	Futsal	R\$ 1.009,40				R\$ 1.009,40
5	Voleibol	R\$ 432,60				R\$ 432,60
6	Bocha	R\$ 201,88				R\$ 201,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	Futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	Bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	Futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	Bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	33,33%	8,33%	R\$ 4,00
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
4	Futsal	R\$ 1.009,40	33,33%	8,33%	R\$ 28,02
5	Voleibol	R\$ 432,60	33,33%	8,33%	R\$ 12,01
6	Bocha	R\$ 201,88	33,33%	8,33%	R\$ 5,60



TOTAL SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Basquetebol	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
2	Kiickboxing	R\$ 12,01	R\$ 12,01	R\$ 4,00	R\$ 28,02
3	Tenis de mesa	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
4	Futsal	R\$ 84,08	R\$ 84,08	R\$ 28,02	R\$ 196,18
5	Voleibol	R\$ 36,04	R\$ 36,04	R\$ 12,01	R\$ 84,09
6	Bocha	R\$ 16,82	R\$ 16,82	R\$ 5,60	R\$ 39,24

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
2	Kiickboxing	R\$ 172,22	28,80%	R\$ 49,60
3	Tenis de mesa	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
4	Futsal	R\$ 1.205,58	28,80%	R\$ 347,21
5	Voleibol	R\$ 516,69	28,80%	R\$ 148,81
6	Bocha	R\$ 241,12	28,80%	R\$ 69,44

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				Lei n° 8.036, de 1990
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
2	Kiickboxing	R\$ 172,22	8,00%	R\$ 13,78
3	Tenis de mesa	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
4	Futsal	R\$ 1.205,58	8,00%	R\$ 96,45
5	Voleibol	R\$ 516,69	8,00%	R\$ 41,34
6	Bocha	R\$ 241,12	8,00%	R\$ 19,29



TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Basquetebol	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
2	Kiickboxing	R\$ 49,60	R\$ 13,78	R\$ 63,38
3	Tenis de mesa	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
4	Futsal	R\$ 347,21	R\$ 96,45	R\$ 443,66
5	Voleibol	R\$ 148,81	R\$ 41,34	R\$ 190,15
6	Bocha	R\$ 69,44	R\$ 19,29	R\$ 88,73

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Cláusula sétima CCT			
Item	Valor por hora	Condicionado a assiduidade	Valor total/semanal
Basquetebol	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20
Tênis de mesa	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20
Futsal	R\$ 2,06	100%	R\$ 144,20
Voleibol	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
	R\$ -	0,00%	R\$ -

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
itens 01/03/04 e 05	R\$ 267,80	R\$ -	R\$ 267,80

OUTROS BENEFÍCIOS Não consta na CCT		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ -
	Serviço Assistencial	R\$ -
	Fundo de Formação	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
Basquetebol	R\$ 2,06		R\$ 41,20
Tênis de mesa	R\$ 2,06		R\$ 41,20
Futsal	R\$ 2,06		R\$ 144,20
Voleibol	R\$ 2,06		R\$ 41,20



TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)					
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	Basquetebol	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 41,20	R\$ 224,01
2	Kiickboxing	R\$ 28,02	R\$ 63,38	-	R\$ 91,40
3	Tenis de mesa	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 41,20	R\$ 224,01
4	Futsal	R\$ 196,18	R\$ 443,66	R\$ 144,20	R\$ 784,04
5	Voleibol	R\$ 84,09	R\$ 190,15	R\$ 41,20	R\$ 315,44
6	Bocha	R\$ 39,24	R\$ 88,73	-	R\$ 127,97

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) 2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência				
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10,3560	50%	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2,0000	100%	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1,3808	50%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3,0000	50%	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	82,8480	50%	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6,0000	100%	6,0000



ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	10,3560	10,3560	10,3560	10,3560	7,5000	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	4,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808	1,3808	1,3808	1,3808	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	1,5000	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	82,8480	82,8480	82,8480	82,8480	60,0000	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000
Total Para reposição	116,4888	114,4888	114,4888	114,4888	85,0000	85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	Basquetebol	R\$ 512,41	30	R\$ 17,08	116,4888	R\$ 1.989,63	R\$ 165,80
2	Kiickboxing	R\$ 235,60	30	R\$ 7,85	114,4888	R\$ 898,74	R\$ 74,90
3	Tenis de mesa	R\$ 512,41	30	R\$ 17,08	114,4888	R\$ 1.955,47	R\$ 162,96
4	Futsal	R\$ 1.793,44	30	R\$ 59,78	114,4888	R\$ 6.844,14	R\$ 570,35
5	Voleibol	R\$ 748,04	30	R\$ 24,93	85,0000	R\$ 2.119,05	R\$ 176,59
6	Bocha	R\$ 329,85	30	R\$ 11,00	85,0000	R\$ 935,00	R\$ 77,92



TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoría	TOTAL	PERCENTUAL 2,24
1	Basquetebol	R\$ 165,80	R\$ 3,71
2	Kiickboxing	R\$ 74,90	R\$ 1,68
3	Tenis de mesa	R\$ 162,96	R\$ 3,65
4	Futsal	R\$ 570,35	R\$ 12,78
5	Voleibol	R\$ 176,59	R\$ 3,96
6	Bocha	R\$ 77,92	R\$ 1,75

MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Custo anual			
Custo mensal			

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
				R\$ -
Valor total				R\$ -
Valor mensal				R\$ -

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
	R\$ -	R\$ -	R\$ -



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	2,02%
Tributos PIS 0,65% COFINS 3% ISS 5% IR 4,8% CSLL 2,88	16,33%
Lucro	15,00%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 516,12	33,35%	R\$ 172,13
2	Kiickboxing	R\$ 237,28	33,35%	R\$ 79,13
3	Tenis de mesa	R\$ 516,06	33,35%	R\$ 172,11
4	Futsal	R\$ 1.806,22	33,35%	R\$ 602,37
5	Voleibol	R\$ 752,00	33,35%	R\$ 250,79
6	Bocha	R\$ 331,60	33,35%	R\$ 110,59

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEMANAL						
Item	1	2	3	4	5	6
Módulo	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
1 - Remuneração	R\$ 288,40	R\$ 144,20	R\$ 288,40	R\$ 1.009,40	R\$ 432,60	R\$ 201,88
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 224,01	R\$ 91,40	R\$ 224,01	R\$ 784,04	R\$ 315,44	R\$ 127,97
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ 3,71	R\$ 1,68	R\$ 3,65	R\$ 12,78	R\$ 3,96	R\$ 1,75
4 - Insumos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 172,13	R\$ 79,13	R\$ 172,11	R\$ 602,37	R\$ 250,79	R\$ 110,59
VALOR POR EMPREGADO	R\$ 688,25	R\$ 316,41	R\$ 688,17	R\$ 2.408,59	R\$ 1.002,79	R\$ 442,19

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade Horas	Custo hora	Custo semanal	Custo mensal
1	Basquetebol	20	R\$ 34,41	R\$ 688,20	R\$ 2.752,80
2	Kiickboxing	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40	R\$ 1.265,60
3	Tenis de mesa	20	R\$ 34,41	R\$ 688,20	R\$ 2.752,80
4	Futsal	70	R\$ 34,41	R\$ 2.408,70	R\$ 9.634,80
5	Voleibol	30	R\$ 33,43	R\$ 1.002,90	R\$ 4.011,60
6	Bocha	14	R\$ 31,59	R\$ 442,26	R\$ 1.769,04
VALOR TOTAL		164	R\$ 199,89	R\$ 5.546,66	R\$ 22.186,64



Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

- * Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Profissionais de Educacao Fisica do Estado do Parana Registro no MTE PR003612/2019, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2019/2020 .
- * Tabela de Salários conforme Convenção Coletiva.
- * Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017> .
- * Legislação vigente.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2020.



Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Elaine Bortolotto

Departamento de Licitações



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003612/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/12/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR074832/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104409/2019-80
DATA DO PROTOCOLO: 18/12/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DO PARANA - SINPEFEPAR, CNPJ n. 07.276.365/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO LUIZ NASCIMENTO;

E

SINDICATO ENTIDADES CULTURAIS RECR.ASS SOC FOR PROF.PR, CNPJ n. 81.105.025/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MILTON GARCIA;

SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOCIAL, DE ORIENT E FORMACAO PROF DE CURITIBA E RM, CNPJ n. 03.401.024/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MILTON GARCIA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **Profissionais de Educação Física**, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Arapoti/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambei/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Curitiba/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Florai/PR, Floresta/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guaporema/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibema/PR, Icaraíma/PR, Iguaçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaguariaíva/PR, Janiópolis/PR, Japurá/PR, Jardim Olinda/PR, Jesuítas/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Luiziana/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR,



Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Rio Azul/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José das Palmeiras/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Tomé/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR e Xambrê/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso para os Profissionais de Educação Física será de R\$ 3.172,00 (Três mil e cento e setenta e dois reais) mensais, por uma jornada semanal de 44 horas, sendo o valor da hora de R\$ 14,42 (Quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - Ao valor correspondente ao regime por hora aula deverá ser acrescido cumulativamente o descanso semanal remunerado, ficando ajustado que o cálculo do referente descanso será feito dividindo-se o montante da hora/aula pelos dias efetivamente trabalhados, multiplicando-se pelo número de domingos e feriados ocorridos no mês correspondente.

Parágrafo Segundo - Para o profissional que se enquadra nas funções de responsável técnico, nos termos da resolução 134 de 2007 do CONFEF, deverá ter um acréscimo salarial de 40% sobre seu salário base, nos termos do artigo 62 da CLT.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial da categoria profissional na data base será de 3% (três por cento), a incidir sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 2019.



Parágrafo Primeiro - Aos empregados admitidos a partir de 1º de novembro de 2019, o reajuste salarial na data base será proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se a fração superior a 14 dias como um mês de trabalho.

Parágrafo Segundo - Este reajuste engloba e extingue todos os interesses de atualização do período revisado, sendo facultado à Entidade o desconto das antecipações legais, convencionais ou espontâneas efetuadas no período.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - ABONO APOSENTADORIA

Todo empregado que contar com mais de 10 anos de serviço na mesma empresa e por ocasião da sua aposentadoria, fará jus ao recebimento de um prêmio correspondente ao valor de sua última remuneração, desde que, no prazo máximo de noventa dias, comprove a mesma junto à empresa. Não realizando a comprovação dentro deste prazo, o empregado perde o direito a percepção do benefício.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA SEXTA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, COMISSÕES, ADICIONAIS

O cálculo da remuneração de férias, 13º salário, aviso prévio e todas as demais verbas rescisórias, terão a integração pela média das horas extras e adicionais dos últimos 12 meses anteriores ao pagamento.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As entidades empregadoras concederão o benefício do vale refeição ou alimentação no valor mínimo de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) em quantidade equivalente ao número de dias trabalhados ou compensados pelo banco de horas, através de tiquete ou cartão. As Entidades que concedem vale refeição/alimentação acima do valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) reajustarão o benefício com o mesmo índice do reajuste salarial, ou seja, 3% (três por cento).

Parágrafo Primeiro - O desconto do empregado será de até 10% (dez por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Segundo - As entidades que, comprovadamente, fornecem benefício equivalente a refeição (almoço ou jantar) para garantir a alimentação dos seus empregados ficam eximidas do cumprimento dessa cláusula.

Parágrafo Terceiro - Aos empregados que têm carga horária diária igual à 4 (quatro) horas receberão 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício integral, sendo o valor mínimo de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos). Não fará jus a tal benefício o empregado que tem carga horária inferior à 4 (quatro) horas diárias.

Parágrafo Quarto - O benefício não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para nenhum efeito além de não constituir base de incidência da contribuição previdenciária ou FGTS (artigo 458, § 3º da CLT).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA OITAVA - VALE TRANSPORTE



As Entidades poderão fornecer aos empregados o pagamento do vale transporte em pecúnia de acordo com a Lei nº 7.619/87. O benefício não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para nenhum efeito além de não constituir base de incidência da contribuição previdenciária ou FGTS (artigo 458, § 2º, da CLT).

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA NONA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL NO ACIDENTE DE TRABALHO

As entidades complementarão o valor do salário líquido no período de afastamento por acidente de trabalho, compreendido entre o 16º e o 60º dia, em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário líquido, respeitando sempre para efeito de complementação, o limite máximo da contribuição previdenciária.

Parágrafo Único - Não sendo conhecido o valor básico da Previdência Social a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrer diferença a maior ou a menor deverá ser compensado no pagamento imediatamente posterior.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO FUNERAL

Ocorrendo o falecimento do empregado, a Entidade envidará esforços no sentido de conceder auxílio funeral à sua família, em valor a ser estipulado pelo empregador dentro de sua disponibilidade.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO CRECHE

Após o retorno da empregada mãe do auxílio maternidade, os empregadores passarão a pagar vale creche, independente do número de empregadas, no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) mensais, por filho de qualquer natureza, por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - As entidades que fornecem vagas em creche própria ou conveniada, para os filhos dos seus empregados, estarão isentas do pagamento.

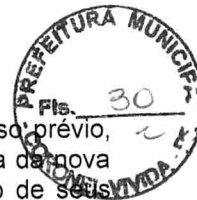
CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A partir de 1º de janeiro de 2018 as Entidades empregadoras que optarem pela homologação do contrato de trabalho de seus empregados junto ao Sindicato profissional pagarão uma taxa por rescisão de contrato de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao SINPEFEPAR-PR.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO - DISPENSA



Ao empregado demitido ou que pedir demissão, que durante o período de cumprimento de aviso prévio, obtiver novo emprego, deverá ser dispensado, desde que o requeira por escrito, anexando prova da nova colocação, ficando a Entidade desonerada do pagamento dos dias não trabalhados bem como de seus reflexos legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO EXERCÍCIO DA MESMA FUNÇÃO NO CURSO DO AVISO PRÉVIO

Deverão ser mantidas as condições de trabalho, como deverá ser mantido o mesmo local de trabalho do empregado, durante o cumprimento do aviso prévio, sob pena de rescisão imediata do contrato, devendo o empregador pagar ao empregado o restante do aviso prévio, no prazo legal.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Aos empregados que estiverem a um máximo de 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria, qualquer que seja a modalidade, e que contem, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviço na Entidade, fica assegurada a garantia ao emprego e salário durante o período que falta à aposentadoria, considerando a legislação previdenciária, ressalvados os casos de justa causa.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício, o empregado deverá comunicar ao empregador em uma única vez, por escrito, sua condição de aposentável, anexando a esta os documentos comprobatórios de referida condição, até 60 (sessenta) dias após o início do prazo previsto no caput desta cláusula.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PERSONAL TRAINER

Concomitantemente, o Profissional de Educação Física poderá ser empregado e Personal Trainer autônomo em Clubes Sociais, recreativos e Entidades outras integrantes desta representação econômica:

- a) Como empregado, registrado, com cargo, salário e jornada de trabalho definido contratualmente, prestará serviços destinados aos sócios/clientes dos integrantes da categoria;
- b) Como personal trainer autônomo, utilizando os equipamentos e instalações cedidas pelos integrantes da categoria mediante contrato de mútuo consentimento, de locação de espaço, sendo o respectivo contrato não vinculado a nenhuma das cláusulas desta convenção. Prestarão serviços a clientes seus, individualmente, em horários diferentes daqueles de seu contrato de trabalho como empregado, recebendo diretamente deles pelos seus serviços prestados. Por não haver subordinação, não haver interferência na administração, metodologia e procedimentos inerentes ao seu trabalho junto aos seus clientes, não há vínculo empregatício deste com os empregadores integrantes da categoria.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO



O empregador poderá alterar ou estabelecer novos critérios sobre a jornada de trabalho de empregados, desde que acordado com os mesmos, devendo comunicar ao Sindicato Profissional tais alterações:

- a) Para todos os casos e efeitos legais, o salário nominal será considerado com base na jornada contratual;
- b) Os empregadores poderão adotar intervalo intrajornada superior a 2 (duas) horas, sendo no máximo 4 (quatro) horas sem que o referido tempo seja computado para fins remuneratórios, tanto para o profissional mensalista, horista ou aulista.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

Fica estabelecido que as Entidades, por suas peculiaridades administrativas e nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da CLT, poderão instituir o Banco de Horas com o SINPEFEPAR, firmando Acordo Coletivo de Trabalho com a assistência dos Sindicatos Patronais SECRASO-PR e SECRASO-CRM.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHO EM DOMINGOS

Quando houver necessidade da prestação de serviços aos domingos, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada, de modo que cada empregado, pelo menos uma vez ao mês, tenha sua folga coincidente com o domingo.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS - FILHO

As faltas para atendimento médico de dependentes previdenciários menores de 14 (quatorze) anos, desde que devidamente comprovadas, no prazo de 72h (setenta e duas horas) da data de emissão do atestado ou declaração de comparecimento passado pelo profissional que prestou a assistência, serão abonadas pela Entidade sempre que não ultrapassar a 1 (uma) falta por bimestre.

6 faltas ?

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES E EPI'S

Sempre que exigidos por força de Lei ou deliberação do empregador, os uniformes e EPI's serão fornecidos gratuitamente e substituídos por desgaste de uso normal. Ocorrendo negligência do empregado na guarda ou uso do uniforme ou EPI's, a reposição dos mesmos poderá ser cobrada.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS



Os empregadores disponibilizarão no edital do estabelecimento, espaço para os informes de caráter estritamente sindicais do interesse do trabalhador, vedado tacitamente quando de caráter político/partidário.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADES ASSOCIATIVAS

Os empregadores descontarão, da remuneração dos empregados sindicalizados desde que autorizado por eles e pelo Sindicato obreiro:

- a) Mensalidade associativa aprovada em assembleia geral específica dos empregados da categoria, em folha de pagamento. Os recolhimentos ao SINPEFEPAR, por parte dos empregadores, deverão ocorrer impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao desconto;
- b) Os recolhimentos deverão ser efetivados pela seguinte ordem: na rede bancária, em bloquitos fornecido pelo SINPEFEPAR ou na sede do Sindicato contra recibo;
- c) Os recolhimentos fora do prazo previsto no item "A" desta cláusula serão corrigidos na forma do Art. 600 da CLT, revertido a favor do SINPEFEPAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - TAXA NEGOCIAL PATRONAL - SECRASO

Nos termos do artigo 513, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria patronal, realizada em 02 de dezembro de 2019, as entidades podem recolher ao **SECRASO-PR** e **SECRASO-CRM**, até o dia **20 de dezembro de 2019**, a quantia equivalente a **4%** (quatro por cento) calculada sobre a folha de pagamento do mês de **novembro/2019**, já corrigida pela presente convenção, e **4%** (quatro por cento) em **08 de maio de 2020** calculada sobre a folha de pagamento do mês de **abril de 2020** em guias fornecidas pelos respectivos Sindicatos. Na eventualidade da Entidade não possuir empregados, poderá recolher nos meses de dezembro/2019 e maio/2020, a quantia equivalente a R\$ 90,00 (noventa reais) a título de contribuição Patronal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - SINPEFEPAR

As entidades descontarão dos salários já reajustados na data base (novembro de 2019), de todos os empregados filiados/sindicalizados/associados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da categoria profissional realizada em 13/12/2019, com a prévia e expressa autorização dos empregados, a contribuição assistencial de 6,0% (seis por cento) de suas respectivas remunerações, sendo 3% (três por cento) sobre o salário de janeiro/2020 e 3% (três por cento) sobre o salário de maio/2020 valor este aprovado pela assembleia geral específica dos empregados da categoria, que deverá ser recolhida ao Sindicato Profissional em bloqueto bancário por este fornecido, na Tesouraria do Sindicato.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REVISÃO

As partes signatárias da presente convenção se comprometem a reunir-se, quando houver interesse de qualquer uma delas, para reexaminar as cláusulas desta convenção.



DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO DA CCT

A presente Convenção Coletiva de Trabalho não se aplica àquelas Entidades que, por suas peculiaridades administrativas ou por já concederem benefícios superiores aos dela constantes, vierem a assinar, com o SINPEFEPAR-PR, Acordo Coletivo de Trabalho, com a anuência dos Sindicatos Patronais SECRASO/PR e SECRASO/CRM.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - MULTA

Fica estabelecida a multa de 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria por infração e por empregado envolvido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contidas nesta convenção, revertendo-se o benefício em favor da parte prejudicada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EXCLUSÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho não se aplica aos empregados das entidades localizadas nos municípios da base territorial do SECRASO-Norte do Paraná.

SERGIO LUIZ NASCIMENTO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DO PARANA - SINPEFEPAR

MILTON GARCIA
PRESIDENTE

SINDICATO ENTIDADES CULTURAIS RECR.ASS SOC FOR PROF.PR

MILTON GARCIA
PRESIDENTE

SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOCIAL, DE ORIENT E FORMACAO PROF DE CURITIBA E RM

ANEXOS

ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ORÇAMENTO DE ESCOLINHAS DO ESPORTE



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	30.415,04	364.980,48
VALOR TOTAL R\$							364.980,48

local e data

Coronel Vivida, 23 de Janeiro de 2020

Ass: Silvana Maria Boldi Lippi

Razão social:

E.S Prestadora de Serviços Esportivos Ltda

CNPJ:

35.501.296/0001-09

Telefone:

46 99925-0698

endereço

Rua Romario Martins 632

e-mail:

p10arbitros@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

9.

PLANILHA DE CUSTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SINPEFEPAR			
Item	Categoria	Valor	
1	Basquetebol	R\$	14,42
2	kiickboxing	R\$	14,42
3	tenis de mesa	R\$	14,42
4	futsal	R\$	14,42
5	Voleibol	R\$	14,42
6	bocha	R\$	14,42

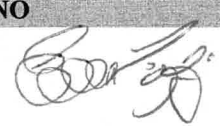
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO Não Consta na CCT.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de Função

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Não Consta na CCT.			
Item	Base de cálculo	Percentual	Valor

ADICIONAL NOTURNO



ADICIONAL NOTURNO

Não consta trabalho noturno.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA

Trabalho por Hora/Aula.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Item	Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
------	-----------	-------------------	-----------------------	-------

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

Item	Categoria	Salário Base Semanal	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Basquetebol	R\$ 288,40				R\$ 288,40
2	kiickboxing	R\$ 144,20				R\$ 144,20
3	tenis de mesa	R\$ 288,40				R\$ 288,40
4	futsal	R\$ 1.009,40				R\$ 1.009,40
5	Voleibol	R\$ 432,60				R\$ 432,60
6	bocha	R\$ 201,88				R\$ 201,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS****13º SALÁRIO**

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82



FÉRIAS				
Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
2	kiickboxing	R\$ 144,20	33,33%	8,33%	R\$ 4,00
3	tenis de mesa	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
4	futsal	R\$ 1.009,40	33,33%	8,33%	R\$ 28,02
5	Voleibol	R\$ 432,60	33,33%	8,33%	R\$ 12,01
6	bocha	R\$ 201,88	33,33%	8,33%	R\$ 5,60

TOTAL SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Basquetebol	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
2	kiickboxing	R\$ 12,01	R\$ 12,01	R\$ 4,00	R\$ 28,02
3	tenis de mesa	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
4	futsal	R\$ 84,08	R\$ 84,08	R\$ 28,02	R\$ 196,18
5	Voleibol	R\$ 36,04	R\$ 36,04	R\$ 12,01	R\$ 84,09
6	bocha	R\$ 16,82	R\$ 16,82	R\$ 5,60	R\$ 39,24

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS
Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

[Assinatura]



COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
2	kiickboxing	R\$ 172,22	28,80%	R\$ 49,60
3	tenis de mesa	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
4	futsal	R\$ 1.205,58	28,80%	R\$ 347,21
5	Voleibol	R\$ 516,69	28,80%	R\$ 148,81
6	bocha	R\$ 241,12	28,80%	R\$ 69,44

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				Lei nº
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
2	kiickboxing	R\$ 172,22	8,00%	R\$ 13,78
3	tenis de mesa	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
4	futsal	R\$ 1.205,58	8,00%	R\$ 96,45
5	Voleibol	R\$ 516,69	8,00%	R\$ 41,34
6	bocha	R\$ 241,12	8,00%	R\$ 19,29

TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Basquetebol	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
2	kiickboxing	R\$ 49,60	R\$ 13,78	R\$ 63,38
3	tenis de mesa	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
4	futsal	R\$ 347,21	R\$ 96,45	R\$ 443,66
5	Voleibol	R\$ 148,81	R\$ 41,34	R\$ 190,15
6	bocha	R\$ 69,44	R\$ 19,29	R\$ 88,73

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Não consta na CCT.			
Item	Valor	Condicional a	Valor total
1 a 6	R\$ 16,50	R\$ -	,00,

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1 a 6	R\$ 1,65	0,00%	R\$ -

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1 a 6	R\$ 14,85	R\$ -	R\$ 14,85

OUTROS BENEFÍCIOS		
Não consta na CCT		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ -
	Serviço Assistencial	R\$ -
	Fundo de Formação	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
1 a 6	R\$ 14,85	R\$ -	R\$ 14,85

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)					
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	Basquetebol	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 14,85	R\$ 197,66
2	kickboxing	R\$ 28,02	R\$ 63,38	R\$ 14,85	R\$ 106,25
3	tenis de mesa	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 14,85	R\$ 197,66
4	futsal	R\$ 196,18	R\$ 443,66	R\$ 14,85	R\$ 654,69
5	Voleibol	R\$ 84,09	R\$ 190,15	R\$ 14,85	R\$ 289,09
6	bocha	R\$ 39,24	R\$ 88,73	R\$ 14,85	R\$ 142,82

Handwritten signature

Handwritten mark



MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

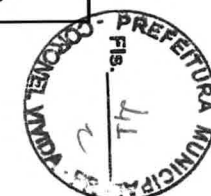
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência				
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a escala.	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	1	69,04%	0,6904	50%	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	1	69,04%	0,6904	50%	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	1	69,04%	0,6904	50%	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	1	100,00%	1,0000	50%	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	1	69,04%	0,6904	50%	0,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	1	69,04%	0,6904	50%	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	0,6904	0,6904	0,6904	0,6904	0,5000	0,5000

Handwritten signature

Handwritten mark



Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	0,6904	0,6904	0,6904	0,6904	0,5000	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	0,6904	0,6904	0,6904	0,6904	0,5000	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,5000	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,6904	0,6904	0,6904	0,6904	0,5000	0,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	0,6904	0,6904	0,6904	0,6904	0,5000	0,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Total Para reposição	8,4520	8,4520	8,4520	8,4520	7,0000	7,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	Basquetebol	R\$ 486,06	30	R\$ 16,20	8,4520	R\$ 136,92	R\$ 11,41
2	kiickboxing	R\$ 250,45	30	R\$ 8,35	8,4520	R\$ 70,57	R\$ 5,88
3	tenis de mesa	R\$ 486,06	30	R\$ 16,20	8,4520	R\$ 136,92	R\$ 11,41
4	futsal	R\$ 1.664,09	30	R\$ 55,47	8,4520	R\$ 468,83	R\$ 39,07
5	Voleibol	R\$ 721,69	30	R\$ 24,06	7,0000	R\$ 168,42	R\$ 14,04
6	bocha	R\$ 344,70	30	R\$ 11,49	7,0000	R\$ 80,43	R\$ 6,70

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Handwritten signature

Handwritten mark



Item	Categoria	TOTAL	PERCENTUAL
1	Basquetebol	R\$ 11,41	R\$ 0,26
2	kiickboxing	R\$ 5,88	R\$ 0,13
3	tenis de mesa	R\$ 11,41	R\$ 0,26
4	futsal	R\$ 39,07	R\$ 0,88
5	Voleibol	R\$ 14,04	R\$ 0,31
6	bocha	R\$ 6,70	R\$ 0,15

MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
camisetas	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
Calção	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
meia	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
Custo anual			1.650,00
Custo mensal			137,50

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
Calçado	R\$ 200,00	15		R\$ 3.000,00
Valor total				R\$ 3.000,00
Valor mensal				R\$ 250,00

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
01 a 06	R\$ 137,50	R\$ 250,00	R\$ 387,50

Handwritten signature

Handwritten mark



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	2,02%
Tributos	
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	4,81%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 873,82	21,08%	R\$ 184,20
2	kiickboxing	R\$ 638,08	21,08%	R\$ 134,51
3	tenis de mesa	R\$ 873,82	21,08%	R\$ 184,20
4	futsal	R\$ 2.052,47	21,08%	R\$ 432,66
5	Voleibol	R\$ 1.109,50	21,08%	R\$ 233,88
6	bocha	R\$ 732,35	21,08%	R\$ 154,38

CUSTO DO TRABALHADOR**CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEMANAL**

Item	1	2	3	4	5	6
Módulo	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
1 - Remuneração	R\$ 288,40	R\$ 144,20	R\$ 288,40	R\$ 1.009,40	R\$ 432,60	R\$ 201,88
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 197,66	R\$ 106,25	R\$ 197,66	R\$ 654,69	R\$ 289,09	R\$ 142,82
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,26	R\$ 0,13	R\$ 0,26	R\$ 0,88	R\$ 0,31	R\$ 0,15
4 - Insumos Diversos	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50



5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 184,20	R\$ 134,51	R\$ 184,20	R\$ 432,66	R\$ 233,88	R\$ 154,38
VALOR POR EMPREGADO	R\$ 1.058,02	R\$ 772,59	R\$ 1.058,02	R\$ 2.485,13	R\$ 1.343,38	R\$ 886,73

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade Horas	Custo hora	Custo semanal	Custo mensal
1	Basquetebol	20	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00	R\$ 4.232,00
2	kiickboxing	10	R\$ 77,26	R\$ 772,60	R\$ 3.090,40
3	tenis de mesa	20	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00	R\$ 4.232,00
4	futsal	70	R\$ 35,50	R\$ 2.485,00	R\$ 9.940,00
5	Voleibol	30	R\$ 44,78	R\$ 1.343,40	R\$ 5.373,60
6	bocha	14	R\$ 63,34	R\$ 886,76	R\$ 3.547,04
VALOR TOTAL		164	R\$ 326,68	R\$ 7.603,76	R\$ 30.415,04

[Assinatura]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.501.296/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2019
NOME EMPRESARIAL E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P10 ESPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 632	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR		TELEFONE (46) 3232-1877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **09:48:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	35.501.296/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARENI LOPES RODRIGUES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SILVANA MARIA BALDI PIZZI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2020 às 09:48 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE ESCOLINHAS DO ESPORTE



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	31.140,32	373.683,84
VALOR TOTAL R\$							373.683,84

local e data

Ass: Elione Zago

Razão social: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME

CNPJ: 21.585.050/0001-58

Telefone: (46) 9 9973-8308

endereço: Rua Santa Catarina, 260, sala - São Luiz - Coronel Vivida/PR

e-mail: nanezago@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 22299-2

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

[Handwritten signature]

PLANILHA DE CUSTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		
Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SINPEFEPAR		
Item	Categoria	Valor
1	Basquetebol	R\$ 21,32
2	kiickboxing	R\$ 21,32
3	tenis de mesa	R\$ 21,32
4	futsal	R\$ 21,32
5	Voleibol	R\$ 21,32
6	bocha	R\$ 21,32

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Não Consta na CCT.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de Função

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Não Consta na CCT.			
Item	Base de cálculo	Percentual	Valor

ADICIONAL NOTURNO



ADICIONAL NOTURNO

Não consta trabalho noturno.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA

Trabalho por Hora/Aula.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Item	Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
------	-----------	-------------------	-----------------------	-------

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

Item	Categoria	Salário Base Semanal	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Basquetebol	R\$ 426,40				R\$ 426,40
2	kiickboxing	R\$ 213,20				R\$ 213,20
3	tenis de mesa	R\$ 426,40				R\$ 426,40
4	futsal	R\$ 1.492,40				R\$ 1.492,40
5	Voleibol	R\$ 639,60				R\$ 639,60
6	bocha	R\$ 298,48				R\$ 298,48

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS****13º SALÁRIO**

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 426,40	8,33%	R\$ 35,52
2	kiickboxing	R\$ 213,20	8,33%	R\$ 17,76
3	tenis de mesa	R\$ 426,40	8,33%	R\$ 35,52
4	futsal	R\$ 1.492,40	8,33%	R\$ 124,32
5	Voleibol	R\$ 639,60	8,33%	R\$ 53,28
6	bocha	R\$ 298,48	8,33%	R\$ 24,86



FÉRIAS				
Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 426,40	8,33%	R\$ 35,52
2	kiickboxing	R\$ 213,20	8,33%	R\$ 17,76
3	tenis de mesa	R\$ 426,40	8,33%	R\$ 35,52
4	futsal	R\$ 1.492,40	8,33%	R\$ 124,32
5	Voleibol	R\$ 639,60	8,33%	R\$ 53,28
6	bocha	R\$ 298,48	8,33%	R\$ 24,86

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 426,40	33,33%	8,33%	R\$ 11,84
2	kiickboxing	R\$ 213,20	33,33%	8,33%	R\$ 5,92
3	tenis de mesa	R\$ 426,40	33,33%	8,33%	R\$ 11,84
4	futsal	R\$ 1.492,40	33,33%	8,33%	R\$ 41,43
5	Voleibol	R\$ 639,60	33,33%	8,33%	R\$ 17,76
6	bocha	R\$ 298,48	33,33%	8,33%	R\$ 8,29

TOTAL SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Basquetebol	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 11,84	R\$ 82,88
2	kiickboxing	R\$ 17,76	R\$ 17,76	R\$ 5,92	R\$ 41,44
3	tenis de mesa	R\$ 35,52	R\$ 35,52	R\$ 11,84	R\$ 82,88
4	futsal	R\$ 124,32	R\$ 124,32	R\$ 41,43	R\$ 290,07
5	Voleibol	R\$ 53,28	R\$ 53,28	R\$ 17,76	R\$ 124,32
6	bocha	R\$ 24,86	R\$ 24,86	R\$ 8,29	R\$ 58,01

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).



COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 509,28	28,80%	R\$ 146,67
2	kiickboxing	R\$ 254,64	28,80%	R\$ 73,34
3	tenis de mesa	R\$ 509,28	28,80%	R\$ 146,67
4	futsal	R\$ 1.782,47	28,80%	R\$ 513,35
5	Voleibol	R\$ 763,92	28,80%	R\$ 220,01
6	bocha	R\$ 356,49	28,80%	R\$ 102,67

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				Lei nº
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 509,28	8,00%	R\$ 40,74
2	kiickboxing	R\$ 254,64	8,00%	R\$ 20,37
3	tenis de mesa	R\$ 509,28	8,00%	R\$ 40,74
4	futsal	R\$ 1.782,47	8,00%	R\$ 142,60
5	Voleibol	R\$ 763,92	8,00%	R\$ 61,11
6	bocha	R\$ 356,49	8,00%	R\$ 28,52

TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Basquetebol	R\$ 146,67	R\$ 40,74	R\$ 187,41
2	kiickboxing	R\$ 73,34	R\$ 20,37	R\$ 93,71
3	tenis de mesa	R\$ 146,67	R\$ 40,74	R\$ 187,41
4	futsal	R\$ 513,35	R\$ 142,60	R\$ 655,95
5	Voleibol	R\$ 220,01	R\$ 61,11	R\$ 281,12
6	bocha	R\$ 102,67	R\$ 28,52	R\$ 131,19



SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Não consta na CCT.			
Item	Valor	Condicional a	Valor total
1 a 6	R\$ -	R\$ -	,00,

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1 a 6	R\$ -	0,00%	R\$ -

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1 a 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -

OUTROS BENEFÍCIOS		
Não consta na CCT		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ -
	Serviço Assistencial	R\$ -
	Fundo de Formação	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
1 a 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)					
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	Basquetebol	R\$ 82,88	R\$ 187,41	R\$ -	R\$ 270,29
2	kiickboxing	R\$ 41,44	R\$ 93,71	R\$ -	R\$ 135,15
3	tenis de mesa	R\$ 82,88	R\$ 187,41	R\$ -	R\$ 270,29
4	futsal	R\$ 290,07	R\$ 655,95	R\$ -	R\$ 946,02
5	Voleibol	R\$ 124,32	R\$ 281,12	R\$ -	R\$ 405,44
6	bocha	R\$ 58,01	R\$ 131,19	R\$ -	R\$ 189,20



MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

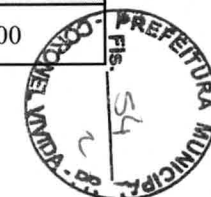
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência				
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a escala.	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000		69,04%	0,0000	50%	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000		69,04%	0,0000	50%	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000		100,00%	0,0000	100%	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000		69,04%	0,0000	50%	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000		100,00%	0,0000	50%	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000		100,00%	0,0000	100%	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000		100,00%	0,0000	100%	0,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000		69,04%	0,0000	50%	0,0000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000		69,04%	0,0000	50%	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000		100,00%	0,0000	100%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



0. 92

Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	Basquetebol	R\$ 696,69	30	R\$ 23,22	0,0000	R\$ -	R\$ -
2	kickboxing	R\$ 348,35	30	R\$ 11,61	0,0000	R\$ -	R\$ -
3	tenis de mesa	R\$ 696,69	30	R\$ 23,22	0,0000	R\$ -	R\$ -
4	futsal	R\$ 2.438,42	30	R\$ 81,28	0,0000	R\$ -	R\$ -
5	Voleibol	R\$ 1.045,04	30	R\$ 34,83	0,0000	R\$ -	R\$ -
6	bocha	R\$ 487,68	30	R\$ 16,26	0,0000	R\$ -	R\$ -

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.



[Handwritten signature]

Item	Categoria	TOTAL	PERCENTUAL
1	Basquetebol	R\$ -	R\$ -
2	kiickboxing	R\$ -	R\$ -
3	tenis de mesa	R\$ -	R\$ -
4	futsal	R\$ -	R\$ -
5	Voleibol	R\$ -	R\$ -
6	bocha	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES			
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
			R\$ -
			R\$ -
Custo anual			0,00
Custo mensal			0,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
Calçado		2		R\$ -
Valor total				R\$ -
Valor mensal				R\$ -

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
01 a 06	R\$ -	R\$ -	R\$ -



20 - 2

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	2,02%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	20,00%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 696,69	36,27%	R\$ 252,69
2	kiickboxing	R\$ 348,35	36,27%	R\$ 126,35
3	tenis de mesa	R\$ 696,69	36,27%	R\$ 252,69
4	futsal	R\$ 2.438,42	36,27%	R\$ 884,41
5	Voleibol	R\$ 1.045,04	36,27%	R\$ 379,04
6	bocha	R\$ 487,68	36,27%	R\$ 176,88

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEMANAL						
Item	1	2	3	4	5	6
Módulo	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
1 - Remuneração	R\$ 426,40	R\$ 213,20	R\$ 426,40	R\$ 1.492,40	R\$ 639,60	R\$ 298,48
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 270,29	R\$ 135,15	R\$ 270,29	R\$ 946,02	R\$ 405,44	R\$ 189,20
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4 - Insumos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	252,69	R\$	126,35	R\$	252,69	R\$	884,41	R\$	379,04	R\$	176,88
VALOR POR EMPREGADO	R\$	949,38	R\$	474,70	R\$	949,38	R\$	3.322,83	R\$	1.424,08	R\$	664,56

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade Horas	Custo hora	Custo semanal	Custo mensal
1	Basquetebol	20	R\$ 47,47	R\$ 949,40	R\$ 3.797,60
2	kiickboxing	10	R\$ 47,47	R\$ 474,70	R\$ 1.898,80
3	tenis de mesa	20	R\$ 47,47	R\$ 949,40	R\$ 3.797,60
4	futsal	70	R\$ 47,47	R\$ 3.322,90	R\$ 13.291,60
5	Voleibol	30	R\$ 47,47	R\$ 1.424,10	R\$ 5.696,40
6	bocha	14	R\$ 47,47	R\$ 664,58	R\$ 2.658,32
VALOR TOTAL		164	R\$ 284,82	R\$ 7.785,08	R\$ 31.140,32

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.585.050/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2014
NOME EMPRESARIAL E R ZAGO - SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9973-8308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **09:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.585.050/0001-58
NOME EMPRESARIAL:	E R ZAGO - SERVICOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

20. 05/20

ORÇAMENTO DE ESCOLINHAS DO ESPORTE



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	31.793,92	381.527,04
VALOR TOTAL R\$							381.527,04

local e data

Ass:

Razão social:

ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA

CNPJ:

23.160.482/0001-42

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



PLANILHA DE CUSTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		
Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SINPEFEPAR		
Item	Categoria	Valor
1	Basquetebol	R\$ 14,42
2	kiickboxing	R\$ 14,42
3	tenis de mesa	R\$ 14,42
4	futsal	R\$ 14,42
5	Voleibol	R\$ 14,42
6	bocha	R\$ 14,42

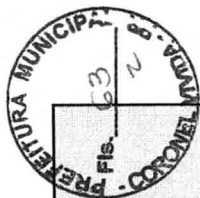
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Não Consta na CCT.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de Função

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Não Consta na CCT.			
Item	Base de cálculo	Percentual	Valor

ADICIONAL NOTURNO

**ADICIONAL NOTURNO**

Não consta trabalho noturno.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA

Trabalho por Hora/Aula.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Item	Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
------	-----------	-------------------	-----------------------	-------

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

Item	Categoria	Salário Base Semanal	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Basquetebol	R\$ 288,40				R\$ 288,40
2	kiickboxing	R\$ 144,20				R\$ 144,20
3	tenis de mesa	R\$ 288,40				R\$ 288,40
4	futsal	R\$ 1.009,40				R\$ 1.009,40
5	Voleibol	R\$ 432,60				R\$ 432,60
6	bocha	R\$ 201,88				R\$ 201,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS****13º SALÁRIO**

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

**FÉRIAS**

Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.

Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
2	kiickboxing	R\$ 144,20	33,33%	8,33%	R\$ 4,00
3	tenis de mesa	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
4	futsal	R\$ 1.009,40	33,33%	8,33%	R\$ 28,02
5	Voleibol	R\$ 432,60	33,33%	8,33%	R\$ 12,01
6	bocha	R\$ 201,88	33,33%	8,33%	R\$ 5,60

TOTAL SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Basquetebol	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
2	kiickboxing	R\$ 12,01	R\$ 12,01	R\$ 4,00	R\$ 28,02
3	tenis de mesa	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
4	futsal	R\$ 84,08	R\$ 84,08	R\$ 28,02	R\$ 196,18
5	Voleibol	R\$ 36,04	R\$ 36,04	R\$ 12,01	R\$ 84,09
6	bocha	R\$ 16,82	R\$ 16,82	R\$ 5,60	R\$ 39,24

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIHL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
----------	------------



INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
2	kickboxing	R\$ 172,22	28,80%	R\$ 49,60
3	tenis de mesa	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
4	futsal	R\$ 1.205,58	28,80%	R\$ 347,21
5	Voleibol	R\$ 516,69	28,80%	R\$ 148,81
6	bocha	R\$ 241,12	28,80%	R\$ 69,44

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				Lei nº
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
2	kickboxing	R\$ 172,22	8,00%	R\$ 13,78
3	tenis de mesa	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
4	futsal	R\$ 1.205,58	8,00%	R\$ 96,45
5	Voleibol	R\$ 516,69	8,00%	R\$ 41,34
6	bocha	R\$ 241,12	8,00%	R\$ 19,29

TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Basquetebol	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
2	kickboxing	R\$ 49,60	R\$ 13,78	R\$ 63,38
3	tenis de mesa	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
4	futsal	R\$ 347,21	R\$ 96,45	R\$ 443,66
5	Voleibol	R\$ 148,81	R\$ 41,34	R\$ 190,15
6	bocha	R\$ 69,44	R\$ 19,29	R\$ 88,73

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Almeida



Cláusula sétima CCT			
Item	Valor	Condicional a assiduidade	Valor total
Basquetebol	R\$ 8,25		R\$ 41,25
Tênis de mesa	R\$ 8,25		R\$ 41,25
Futsal	R\$ 16,50		R\$ 82,50
Voleibol	R\$ 8,25		R\$ 41,25

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1 a 6	R\$ 206,25	10,00%	R\$ 20,63

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1 a 6	R\$ 206,25	R\$ 20,63	R\$ 185,62

OUTROS BENEFÍCIOS		
Não consta na CCT		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ -
	Serviço Assistencial	R\$ -
	Fundo de Formação	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
1 a 6	R\$ 185,62	R\$ -	R\$ 185,62

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)					
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	Basquetebol	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 185,62	R\$ 368,43
2	kiickboxing	R\$ 28,02	R\$ 63,38	R\$ 185,62	R\$ 277,02
3	tenis de mesa	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 185,62	R\$ 368,43
4	futsal	R\$ 196,18	R\$ 443,66	R\$ 185,62	R\$ 825,46
5	Voleibol	R\$ 84,09	R\$ 190,15	R\$ 185,62	R\$ 459,86
6	bocha	R\$ 39,24	R\$ 88,73	R\$ 185,62	R\$ 313,59

Almeida



MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência				
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a escala.	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10,3560	50%	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2,0000	100%	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1,3808	50%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3,0000	50%	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	82,8480	50%	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6,0000	100%	6,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	10,3560	10,3560	10,3560	10,3560	7,5000	7,5000



Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808	1,3808	1,3808	1,3808	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	1,5000	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	82,8480	82,8480	82,8480	82,8480	60,0000	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000
Total Para reposição	114,4888	114,4888	114,4888	114,4888	85,0000	85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	Basquetebol	R\$ 656,83	30	R\$ 21,89	114,4888	R\$ 2.506,16	R\$ 208,85
2	kickboxing	R\$ 421,22	30	R\$ 14,04	114,4888	R\$ 1.607,42	R\$ 133,95
3	tenis de mesa	R\$ 656,83	30	R\$ 21,89	114,4888	R\$ 2.506,16	R\$ 208,85
4	futsal	R\$ 1.834,86	30	R\$ 61,16	114,4888	R\$ 7.002,14	R\$ 583,51
5	Voleibol	R\$ 892,46	30	R\$ 29,75	85,0000	R\$ 2.528,75	R\$ 210,73
6	bocha	R\$ 515,47	30	R\$ 17,18	85,0000	R\$ 1.460,30	R\$ 121,69

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.



Item	Categoria	TOTAL	PERCENTUAL
			2,24
1	Basquetebol	R\$ 208,85	R\$ 4,68
2	kiickboxing	R\$ 133,95	R\$ 3,00
3	tenis de mesa	R\$ 208,85	R\$ 4,68
4	futsal	R\$ 583,51	R\$ 13,07
5	Voleibol	R\$ 210,73	R\$ 4,72
6	bocha	R\$ 121,69	R\$ 2,73

MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES			
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Calça	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
Camiseta	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
calcado	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
Custo anual			1.470,00
Custo mensal			122,50

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
Calçado				R\$ -
Valor total				R\$ -
Valor mensal				R\$ -

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
01 a 06	R\$ 122,50	R\$ -	R\$ 122,50



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	2,02%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5% IRPJ CSSL	16,33%
Lucro	20,00%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 784,01	38,35%	R\$ 300,67
2	kiickboxing	R\$ 546,72	38,35%	R\$ 209,67
3	tenis de mesa	R\$ 784,01	38,35%	R\$ 300,67
4	futsal	R\$ 1.970,43	38,35%	R\$ 755,66
5	Voleibol	R\$ 1.019,68	38,35%	R\$ 391,05
6	bocha	R\$ 640,70	38,35%	R\$ 245,71

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEMANAL

Item	1	2	3	4	5	6
Módulo	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
1 - Remuneração	R\$ 288,40	R\$ 144,20	R\$ 288,40	R\$ 1.009,40	R\$ 432,60	R\$ 201,88
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 368,43	R\$ 277,02	R\$ 368,43	R\$ 825,46	R\$ 459,86	R\$ 313,59
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,68	R\$ 3,00	R\$ 4,68	R\$ 13,07	R\$ 4,72	R\$ 2,73
4 - Insumos Diversos	R\$ 122,50	R\$ 122,50	R\$ 122,50	R\$ 122,50	R\$ 122,50	R\$ 122,50



Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 300,67	R\$ 209,67	R\$ 300,67	R\$ 755,66	R\$ 391,05	R\$ 245,71
VALOR POR EMPREGADO	R\$ 1.084,68	R\$ 756,39	R\$ 1.084,68	R\$ 2.726,09	R\$ 1.410,73	R\$ 886,41

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade Horas	Custo hora	Custo semanal	Custo mensal
1	Basquetebol	20	R\$ 54,23	R\$ 1.084,60	R\$ 4.338,40
2	kiickboxing	10	R\$ 75,64	R\$ 756,40	R\$ 3.025,60
3	tenis de mesa	20	R\$ 54,23	R\$ 1.084,60	R\$ 4.338,40
4	futsal	70	R\$ 38,94	R\$ 2.725,80	R\$ 10.903,20
5	Voleibol	30	R\$ 47,02	R\$ 1.410,60	R\$ 5.642,40
6	bocha	14	R\$ 63,32	R\$ 886,48	R\$ 3.545,92
VALOR TOTAL		164	R\$ 333,38	R\$ 7.948,48	R\$ 31.793,92

Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

- * Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Profissionais de Educacao Fisica do Estado do Parana Registro no MTE PR002268/2018, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2017/2018 .
- * Tabela de Salários conforme Convencao Coletiva.
- * Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017> .
- * Legislação vigente.

ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA

CNPJ 23.160.482/0001-42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.160.482/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2015
NOME EMPRESARIAL ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE E FORMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VALERIO FORNARI	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.aline.a.fonsekinha@hotmail.com	TELEFONE (42) 9981-7838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2020** às **14:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.160.482/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**RE: Orçamento de escolinhas do esporte**

rodrigofoliveira <rodrigofoliveira@bol.com.br>

Seg, 20/01/2020 21:34

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde! Não tenho interesse

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Data: 20/01/2020 10:16 AM (GMT-03:00)

Para: rodrigofoliveira@bol.com.br

Assunto: Orçamento de escolinhas do esporte

Bom dia,

Solicito orçamento de serviços para atuar nas escolinhas do esporte, conforme anexos.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

20.

**ENC: Orçamento de escolinhas do esporte - URGENTE**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Ter, 21/01/2020 16:22

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>**Cco:** instituto@institutomakro.com.br <instituto@institutomakro.com.br>; ulisses@idh9.com <ulisses@idh9.com>; professorpizzi@yahoo.com.br <professorpizzi@yahoo.com.br> 3 anexos (5 MB)

Planilha para orçamento escolinhas.xls; Orçamento Escolinhas.xls; TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Solicito orçamento de serviços para atuar nas escolinhas do esporte, conforme anexos. A planilha deve ser preenchida e acompanhar o orçamento, a mesma é uma base para obtenção do valor mensal.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CÓPIA

Ofício 03/2019

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2019.

A Sr^a. Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIONÁRIO

Com referencia ao processo de contratação de empresa para Prestação de Serviços na área de Educação Física, para atuação junto às escolinhas e treinamentos em diversas modalidades, se faz necessário alguns apontamentos para revisão ou justificativa:

- Confrontando as informações contidas no Termo de Referencia, com os relatórios de horários das escolinhas, fornecidos pelo Departamento, constatou-se que a quantidade solicitada, não condiz com a justificativa sobre a demanda e necessidade dos serviços;
- Citado na justificativa que a ampliação da carga horária foi devido à demanda de 2019, porém os relatórios não foram apresentados, conforme solicitado na APA 11899 TCE-PR: *"Entretanto, em nenhum dos documentos há qualquer detalhamento que comprove a necessidade do serviço, indicando a quantidade de alunos que serão atendidos, no todo e em cada aula/horário"*;
- Não foi possível a identificação da relação de alunos para cada horário solicitado;
- Especificar as modalidades condizentes com cada horário/local e separação por gêneros (feminino e masculino) e categorias;
- Revisão da somatória da carga horária;
- Inclusão de item no Termo de Referencia, solicitando relatório mensal de cada modalidade, das horas efetivamente trabalhadas, com registro de frequência, assinada pelos participantes, para acompanhamento da nota fiscal e posterior pagamento (modelo de relatório em anexo).

Conforme APA 11988 TCE-PR, *"item 2.2.4 RECOMENDAÇÃO: Assim, recomenda-se que o município avalie a divisão do objeto em quantas parcelas mostrem-se possíveis, justificando sua escolha, de forma a aumentar a competitividade do certame"*. Sugere-se pela escolha da modalidade de Credenciamento, conforme averiguado junto aos municípios de Cafelândia-PR e Francisco Beltrão-PR, os quais optaram por tal modalidade.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Elaine Bortolotto

Departamento de Licitações

Laderlei Giordani
Controle Interno



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I (Modelo de Relatório)

CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO:.....

EMPRESA:.....

LICITAÇÃO Nº.....**OBJETO:**

INICIO DOS TRABALHOS

MODALIDADE:

Data	De 00h00min	Até 00h00min	Quantidade horas

Responsável/Departamento

Executor ou responsável- Empresa

BASQUETEBOL						
DIAS	LOCAL	HORARIOS SOLICITADOS TR REF.		LOCAL	HORARIOS CONF. LISTAGEM DE ALUNOS	QTDE ALUNOS/MATRÍCULAS
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
SEGUNDA	GINÁSIO KARINA/DORINA	10:00	12:00	SEM LOCAIS DEFINIDOS NAS RELAÇÕES DE MATRÍCULAS		
		14:00	18:00			
TERÇA						
QUARTA		10:00	12:00			
		14:00	19:00			
					13:30	23
QUINTA					15:30	6
SEXTA		10:00	12:00			
		14:00	19:00			

KIICKBOXING						
DIAS	LOCAL	HORARIOS SOLICITADOS TR REF.		LOCAL	HORÁRIOS CONF. LISTAGEM DE ALUNOS	QTDE ALUNOS/MATRÍCULAS
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
SEGUNDA	AMOI	10:00	12:00	SEM LOCAIS DEFINIDOS NAS RELAÇÕES DE MATRÍCULAS		
		14:00	17:00			
TERÇA						
QUARTA		10:00	12:00			
		14:00	17:00			
QUINTA					19:00	-
						21
SEXTA						

BADMINTON/TÊNIS MESA						
DIAS	LOCAL	HORARIOS SOLICITADOS TR REF.		LOCAL	HORARIOS CONF. LISTAGEM DE ALUNOS	QTDE ALUNOS/MATRÍCULAS
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
SEGUNDA	QUADRA MADALOZZO	13:00	16:00	SEM LOCAIS DEFINIDOS NAS RELAÇÕES DE MATRÍCULAS		
		09:00	11:00			
TERÇA		13:00	16:00			
		09:00	11:00		13:30	-
QUARTA		13:00	16:00			13
		09:00	11:00			
QUINTA		13:00	16:00			
					13:30	-
SEXTA						6

BOCHA						
DIAS	LOCAL	HORARIOS SOLICITADOS TR REF.		LOCAL	HORÁRIOS CONF. LISTAGEM DE ALUNOS	QTDE ALUNOS/MATRÍCULAS
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
SEGUNDA	AMOI			SEM LOCAIS DEFINIDOS NAS RELAÇÕES DE MATRÍCULAS	19:00	-
						13
TERÇA						
		18:00	21:00		19:30	-
QUARTA						5
		18:00	22:00			-
QUINTA						
		18:00	21:00			
SEXTA						-
		18:00	22:00			



FUTSAL							
DIAS	LOCAIS	HORARIOS SOLICITADOS TR		LOCAL	HORARIOS CONF. LISTAGEM DE		QTDE ALUNOS/MAT RÍCULAS
		REF.			ALUNOS		
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO	
SEGUNDA	C.E.B.P	08:00	11:30	SEM LOCAIS DEFINIDOS NAS RELAÇÕES DE MATRÍCULAS	08:30	-	13
		16:00	22:00				
	KARINA/DORIAN	08:00	10:00				
		13:00	14:00				
TERÇA	SÃO CRISTÓVÃO	09:00	12:00				
		14:00	17:00		13:30	-	13
	C.E.B.P	09:00	11:30		20:00	-	17
		13:30	17:30				
QUARTA	C.E.B.P	08:00	11:00		10:00	-	28
		16:00	22:00		13:30	-	22
	SÃO CRISTÓVÃO	09:00	11:30				
		13:30	17:30		19:00		5
QUINTA	SÃO CRISTÓVÃO	08:00	11:00		10:00		34
		14:00	17:00		13:30		21
	C.E.B.P	08:00	10:00				
		13:30	17:30		19:00		10
SEXTA	C.E.B.P	08:00	11:00		10:00		25
		15:00	22:00		13:00		28
	MADALOZZO	08:30	11:30		13:30		35
		13:30	18:30				

VOLEIBOL							
DIAS	LOCAIS	HORARIOS SOLICITADOS TR		LOCAL	HORARIOS CONF. LISTAGEM DE ALUNOS		QTDE ALUNOS/MAT RÍCULAS
		REF.			INÍCIO	TÉRMINO	
SEGUNDA				SEM LOCAIS DEFINIDOS NAS RELAÇÕES DE MATRÍCULAS			
					13:00		31
TERÇA	KARINA/DORIAN	10:00	12:00				
		13:00	15:00		13:30	-	15
		19:00	21:00				
	SÃO JOSÉ	09:00	11:00				
		14:00	17:00				
QUARTA	BOMBEIROS						
		13:00	17:00			-	
QUINTA	KARINA/DORIAN	10:00	12:00				
		13:00	15:00				
		19:00	21:00				
	SÃO JOSÉ	09:00	11:00				
SEXTA		BOMBEIROS					
	13:00		17:00				





Fornecedor: E R ZAGO SERVIÇOS – ME

Telefone: (46) 9 9973-8308

E-mail enviado: 13/01/2020

E-mail: edineia.bthiesen@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos: ____/____/____

Falado com: _____

Resposta: _____

Fornecedor: ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA

Telefone: (42) 9 9981-7838

E-mail enviado: 08/01/2020

E-mail: cassio_mozaner@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos: 13/01/2020 via whatsapp

Falado com: Aline

Resposta: Vai passar no departamento

Histórico de contatos telefônicos: 15/01/2020 via whatsapp

Falado com: Aline

Resposta: Vai passar no departamento

Histórico de contatos telefônicos: 22/01/2020 via whatsapp

Falado com: Aline

Resposta: Deixou com o contador, pediu para enviar um e-mail ao mesmo cobrando o orçamento.

Fornecedor: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL

Telefone: (46) 9 9972-8052

E-mail enviado: 20/01/2020

E-mail: rodrigofoliveira@bol.com.br

Histórico de contatos: 21/01/2020

Resposta: Respondeu no e-mail que não tem interesse em fornecer orçamento.

Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI- EPP

Telefone: (44) 3523-9863

E-mail enviado: 21/01/2020

E-mail: instituto@institutomakro.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ____/____/____

Falado com: _____

Resposta: _____

Fornecedor: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

Telefone: (46) 3030-1030

E-mail enviado: 21/01/2020

E-mail: ulisses@idh9.com

Histórico de contatos telefônicos: ____/____/____

Falado com: _____

Resposta: _____

Fornecedor: EMERSON PIZZI MEI

Telefone: (46) 9 9925-0698

E-mail enviado: 21/01/2020

E-mail: professorpizzi@yahoo.com.br

Histórico de contatos: 22/01/2020

Falado com: Emerson

Resposta: Entregou o orçamento, porém sem a planilha preenchida, foi solicitado ao mesmo o preenchimento da planilha para validação do orçamento, o mesmo informou que iria ao seu contador para providenciar a mesma.

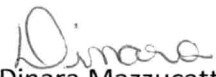
2.

MAI COMPARATIVO DE ESCOLINHAS DO ESPORTE

						PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA		E R ZAGO - SERVICOS		MENOR PREÇO	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	22.186,64	266.239,68	30.415,04	364.980,48	31.140,32	373.683,84	22.186,64	266.239,68
VALOR TOTAL R\$						266.239,68		364.980,48		373.683,84		266.239,68	

OBS: A definição do valor máximo foi estabelecida, conforme o disposto no Art. 2º, § 5º, DecretoMunicipal nº 6.529/19. Não se aplicou para composição do valor máximo, os valores contratados pelo município, pois a carga horária solicitada neste processo sofreu acréscimo de 40 horas semanais. Não foram encontrados outros contratos em municípios da região para parâmetro de preços, pois as contratações se dão por meio de Concurso Público, Processo Seletivo ou Credenciamento.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2020.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 61/2020

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DO OBJETO A SER LICITADO. , conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	12,00	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	22.186,64	266.239,68
TOTAL GERAL ESTIMADO							266.239,68

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega: Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n

4. Prazo de execução:

5. Dotação orçamentária:

Orgao/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0	00		

SIRLEI PIVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Emissor: GIOVANNA CAROLINA BARLERA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 082/2020

PROTOCOLO Nº 18/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.02.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 35/2019, termo de referência e planilha de custos, expedido pela Sra. Sirlei Piva, solicitando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 23/2020

PROTOCOLO Nº 18/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

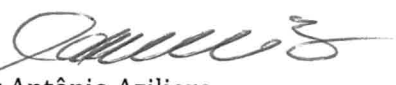
DATA: 20.02.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As rubricas orçamentárias, conforme LOA 2020, estão discriminadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3586

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 25/2020

PROTOCOLO Nº 18/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 20.02.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia XX de XXXXX de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia XX de XXXXX de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.



1.2. O presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

1.2.1. A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 exclui as cotas de 25% quando o objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação encontrada no presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

II - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 266.239,68 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

3.2. A competição se dará por MENOR PREÇO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o(s) valor(es) máximo(s) fixado(s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



6.3. Importante: SOMENTE PODERÁ ASSINAR AS DECLARAÇÕES, PROPOSTA E DOCUMENTOS O ADMINISTRADOR (A) DA EMPRESA OU PROCURADOR QUE POSSUA OS PODERES ESPECÍFICOS DE REPRESENTAR A EMPRESA CONFORME EXIGIDO NO ITEM VI, SUBITEM 6.1, ALÍNEA "d". Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº XX/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de XXXXX de 2020

Horário de Abertura:

XX:XX (XXXX) horas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de XXXXX de 2020

Horário de Abertura:

XX:XX (XXXX) horas



VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1, SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do lote se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando **até 02 (dois) algarismos** após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;



f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.3. Todos os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as normas.

9.4. No preço cotado deverão estar incluídas, além do lucro, todos os custos e despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal e demais, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.8.1. A apresentação de proposta para o item também será considerada como evidência de que a proponente leu toda a descrição dos itens que compõem o item e que os serviços cotados pela empresa atendem integralmente ao descritivo do edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento posteriormente.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas;

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo V);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI).

10.1.5. Da Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, dentro de seu prazo de validade.

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b”.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.



11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances de cada ITEM, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplica m quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.



11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e apresente planilha de custos adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



11.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

11.16.2. Somente será solicitada planilha de custos do licitante vencedor.

11.17. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.17.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento Administrativo com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.7. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.8.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.9. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.10. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI - DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Os prazos, local e das condições estão fixados detalhadamente no item 4.1. e 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

17.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.7. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.8. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

18.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.



XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 19.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- 19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.
- 19.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8. Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 19.9. O Departamento Administrativo será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.
- 19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
- 20.2. A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 20.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 20.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 20.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
- 20.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



20.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

20.8. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

20.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3586

XXII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

22.6. A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

23.6. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XXIV - DAS GARANTIAS

24.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

24.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

24.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



24.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 24.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 24.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

24.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

24.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS, o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança aberta exclusivamente para este fim.

24.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

XXV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

25.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

25.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

25.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

25.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

25.4. As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na prestação de serviços do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.



XXVI - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XXVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

28.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

28.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

28.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

28.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

28.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

28.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

28.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

28.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

28.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



28.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

28.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VII - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX - Orientações para o Preenchimento da Proposta de Preços no Programa específico do Município – Kit Proposta.

Anexo X – Modelo de planilha de custos.

28.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

28.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As Escolinhas e treinamentos serão distribuídos em horas semanais; em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a pratica esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de empresa especializada, a qual, disponha de profissionais preparados na área de Educação Física, visto que não possuímos em nosso quadro funcional os profissionais qualificados necessários. Queremos atingir todos os interessados: crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo do naipe masculino e feminino, em todas as modalidades esportivas ofertadas (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton).

Em relação ao ano anterior, 2019, houve a necessidade da ampliação da carga horaria de 30 horas semanais na modalidade de Futsal Masculino e Feminino em função da ampliação do projeto de categorias de base (crianças e adolescentes de 07 a 17 anos), tanto no naipe feminino como no masculino, a fim de, atender toda a demanda, demonstrando o interesse e aumento na participação das crianças e adolescentes. Outra modalidade que ampliamos o atendimento foi o Voleibol de Areia masculino e feminino, estendendo aos bairros do município.

Além dos treinamentos e preparação dos atletas, a empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais os quais terão responsabilidades de acompanhar as seleções das modalidades acima citadas em competições regionais e estaduais.

As modalidades escolhidas e propostas neste processo licitatório também em função da estrutura física que o Município apresenta através de suas Praças Esportivas.

3. DEMANDA PREVISTA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando a crescente procura pelas atividades esportivas em nosso município, a demanda prevista e proposta pelo Departamento de Esportes são de 164 horas/semanais das mais variadas, modalidades esportivas (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton), oferecidos as crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo do naipe masculino e feminino, enfim, a quem se interessar.

3.1.1. O contratante optou por licitar todo serviço por lote, por entender que se tratando da empresa contratada respondera por todas as exigências estabelecidas e exigidas pelo contratante facilitara na fiscalização dos serviços prestados quando da apresentação de problemas pelos profissionais que desempenham seus serviços. Se tratando também que a comunicação será facilitada, não havendo a necessidade de recorrer a várias contratadas. A mesma será responsável por todos os serviços solicitados nas mais diversas modalidades esportivas.



4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE.	UN.	COD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	22.186,64	266.239,68
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$						266.239,68

Valor total máximo desta licitação é de R\$ 266.239,68 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

4.1. A escolha das modalidades da planilha apresentadas foram baseadas nas demandas apresentadas nos anos anteriores.

Das modalidades, dos dias, dos locais, horários e quantidades:

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
KICKBOXING	Segundas-feiras	Academia	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-feiras	Quadra Esportiva José - Squarezzi Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:30 às 11:30 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	70 HORAS SEMANAIS
		Ginasio Karina/ Dorian Mezzomo	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:00 às 14:00 horas	
	Terças-feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quartas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
		Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quintas-feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Sextas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
		Quadra José	Das 08:30 às 11:30 horas e	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		Squarezzi	Das 13:30 às 18:30 horas	
VOLEIBOL/ VOLEI DE AREIA	Terças-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas-feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-feiras	AMОВI	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				164 HORAS SEMANAIS

4.2. Os profissionais contratados pela empresa deverão, mensalmente, entregar o relatório com controle de horas trabalhadas e registro de presença ao responsável pela gestão do contrato.

4.3. Conforme o Termo de Referência deste processo licitatório a necessidade da contratação destes profissionais para prestarem seus serviços na área esportiva, nas mais variadas modalidades, onde já vem sendo trabalhado no município, sendo que as modalidades escolhidas se dão pela demanda que o município apresenta e também pela estrutura física que o município oferece através de suas Praças Esportivas. Para o ano de 2020 o objetivo é ampliar o atendimento estendendo aos bairros que ainda não foram contemplados. Em anexo segue uma relação de alunos/atletas que já participaram em 2019, nas diversas modalidades, envolvendo desde as categorias de base, onde o trabalho é realizado através de escolinhas, trabalhando a fundamentação da modalidade das categorias. No juvenil e força livre é realizado o treinamento visando o rendimento.

As turmas são divididas por categorias, são trabalhadas nas praças esportivas do município de segundas-feiras as sextas-feiras em períodos matutinos e vespertinos para as categorias de base. Já para categoria adulto o treinamento se dá no período noturno.

NOME	DATA DE NASCIMENTO
FUTSAL CATEGORIAS DE BASE	
AFONSO FRIGO DE ANDRADE	20/11/2007
ARTHUR DA SILVA CAMPOS	16/01/2006
CAUE BAUKE LISBOA	15/05/2007
CLEVERSON DA COSTA	13/03/2005
EVERTON ARAN DOS SANTOS	11/01/2005
GABRIEL PIRES CELESTINO	14/10/2005
JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	16/05/2007
JOAO GABRIEL PANHO BARRETO	09/12/2006
JOAO PEDRO GOMES	08/04/2006
JOAO PEDRO RAMOS	17/08/2005
JOAO RAFAEL LIMA	10/11/2006
LEONARDO BRUSTOLIN	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEONARDO FORLIN	
LEONARDO RAMOS	07/12/2005
LUIZ HENRIQUE SILVA LIMA	06/10/2005
LUAN BRUN ESTEVAO	17/09/2005
LUIZ OTAVIO KOSTANTIUK	27/07/2006
LYAN EDUARDO DOS REIS	07/09/2005
MAICON FELIPE	
MARCOS FELIPE D	18/08/2007
MATHEUS BACHMANN	11/07/2006
MATHEUS EDUARDO DE COL	17/05/2005
NATAN SANTOS MELLO	25/01/2007
OCTAVIO SERGIO ECCO	30/04/2006
PAULO HENRIQUE PENA PAN	26/10/2007
PEDRO HENRIQUE LARA SANTOS	19/09/2007
RAIM LIMA OLIVEIRA	10/06/2007
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	01/09/2006
SAMUEL V. CARVALHO	20/09/2007
SAMUEL VEIGA	11/07/2007
VICTORIO DE CAS FARIAS	
VINICIUS ZUCHI DE LIMA	01/03/2005
VITOR ZUCHI DE LIMA	01/03/2005
ADRIEL FERNANDES	
ALISSON LEITE	
ANDERSON PEDROSO	
CRISTEFERSON N. DOS SANTOS	17/08/2005
EDUARDO JOSE BRUSTOLIN HENRIQUE	26/04/2005
EDUARDO MOREIRA	
EDERSON DE OLIVEIRA AGUIAR	
EMANUEL RIBEIRO	
EMERSON MOREIRA	04/07/2005
GUILHERME DE SOUZA PAZ	14/08/2006
HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	13/02/2006
IRAN LEINARDO	14/05/2005
KAUA DE ANDRADE MINGOTI	03/03/2006
LEANDRO GABRIEL DE RAMOS	18/08/2005
MATHEUS BACHMANN	11/07/2006
RAFAEL PERETI	
RENAN GABRIEL RAMOS	
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	01/09/2006
VITOR FELIPE	01/07/2006
VITOR GUSTAVO DOS SANTOS	17/03/2005
WILLIAN KAUA	
ADRIAN ROLL DOS SANTOS	25/02/2008
ARTHUR CAPRINI MODENA	05/10/2009
ARTHUR JOSE IAGUEZESKI	02/10/2008
EMANIEL DOS SANTOS KASMAREK	
GABRIEL POLES	20/11/2009
GUSTAVO GABRIEL DA GAMA	19/11/2009



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



JOAO GUILHERME DA SILVA ZAGO	18/08/2008
JOSE GUILHERME GILIOLI	27/08/2009
KAUE CAPRINI MODENA	16/07/2008
LUIZ ANTONIO SANTOS ZAGO	09/09/2009
MATHEUS B. INHAIA	11/05/2009
PAULO EDUARDO MISSUL	16/06/2008
VICTOR LUAN VITALI	20/09/2009
VITOR HUGO DE OLIVEIRA	
GUSTAVO DE SOUZA	06/02/2012
ADRYAN MIGUEL DA SILVA	24/05/2013
ANTHONI MARCOMIN DA SILVA	05/12/2013
ANTONIO DE PAULA STRAPAÇÃO	
ARTHUR DIEL KARPINSKI	12/04/2013
ARTHUR EDUARDO POLEZE	16/01/2012
GABRIEL TAVARES MINUZZO	
HENRIQUE GABRIEL P. VAZ	24/05/2013
JOAO VICTOR PERIN	06/04/2012
JOAQUIM NICHELLE	
LUIZ HENRIQUE T. SILVEIRA	17/08/2012
MIGUEL PIETRO MONTEIRO	06/06/2013
OTAVIO NICHELLE	
ANDRE LUIZ DA SILVA MEIRA	02/05/2008
CLYTSON HENRIQUE SOUZA	09/01/2008
EDERSON DA COSTA	13/09/2008
ENZO LATMAN	
EVERSON LUCAS DA SILVA	31/08/2008
FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA	08/04/2008
GUSTAVO DE CAMPOS PACHECO	24/10/2009
GUSTAVO DE LARA MEDEIROS	12/06/2008
HAUANI DA SILVA CARSO	09/06/2008
HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	16/06/2009
HERNANDE DE BAIRRO GONÇALVES	09/05/2008
ILIAN JOSE RAFATI SANTOS	09/05/2008
ISAAC GABRIEL	27/12/2009
ISRAEL ANTUNES DOS SANTOS	23/02/2008
JOAO VICTOR MACHADO DE SÁ	17/06/2008
JUAN GABRIEL RIBEIRO	19/04/2008
KAWAN VICTOR MAURINA SANTOS	24/12/2009
LUCAS FERNANDO DE LIMA	28/04/2008
LUIS OTAVIO DE CARVALHO	02/09/2008
LUIS OTAVIO PALIOSA	16/06/2008
MATHEUS ANDREUS DE CAMPOS	21/02/2008
MAURICIO COSTA DE OLIVEIRA	10/03/2009
NICOLAS ARTUR GONÇALVES	015/01/2009
PHIETRO HENRIQUE VIDAL ANDRADE	10/01/2009
VITOR EMANUEL ROSETTO	15/10/2009
ALISSON GABRIEL DO CARMO	20/02/2011
BERNARDO SCHIO	02/01/2010



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDUARDO MIGUEL LIMA	16/10/2011
EMANUEL DOS REIS VIEIRA	12/09/2011
EMANUEL G. MENEZES	26/09/2011
ERIK GOLIN ALVES	
FELIPE ANKOSKI	23/10/2011
GABRIEL HENRIQUE REGAZOLLI	15/01/2010
ISRAEL CAETANO SANTOS	09/03/2011
JOAO ISAIAS DA SILVA	22/12/2010
JOAO VITOR FRANÇA	29/10/2010
KAUA VITOR ANTUNES DA SILVA	24/11/2011
LUIZ OTAVIO	
MATEUS ALVES DOS SANTOS	13/03/2011
MATEUS RIBEIRO	
MURILO RAFAEL	06/06/2010
MURILO ROBERTO MULLER	19/07/2011
NICOLAS ARAUJO MIRANDA	23/06/2010
OTAVIO JOSE DA SILVA	24/06/2011
PIETRO DA SILVA VANELLI	28/10/2010
SAMUEL HENRIQUE RAFAIN	31/08/2010
SAMUEL LUCAS BATISTA	12/01/2010
TIAGO HENRIQUE FLORES	07/12/2010
VINICUS SANTOS KARMAREK	04/05/2010
WANDERSON GABRIEL DA SILVA	19/09/2011
WESLEY RAFAEL MONTEIRO	25/11/2010
YHURI V. K. LIMA DA SILVA	14/11/2011
YKARO HENRIQUE REGAZOLLI	05/08/2011
ANA CLAUDIA BLEIN MACHADO	07/11/2005
ANA JULIA GONÇALVES	28/08/2007
CLARA LAIANE DE O.A. DE LARA	20/03/2007
ELOISE PEDROSO DA SILVA	30/04/2006
EVELYN B. DE QUADROS	22/01/2006
EVELYN NAUANI SARTORO	23/04/2007
ISABELY GONÇALVES DOS SANTOS	28/03/2006
LEDA PEREIRA	09/04/2005
MARIA EDUARDA REGOSO	15/05/2005
MARIA JULIA DA ROSA	14/02/2006
NICOLY SABRINA DE SOUZA	03/09/2006
RAISSA EMILY M. MACHADO	05/06/2005
RELAÇÃO DE ATLETAS FUTSAL FORÇA LIVRE	
ALISSON DAMASCENO MACIEL	27/06/1995
ANDERSON ROCHA DA SILVA	21/01/1997
CLAYTON MATHEUS	14/02/1984
DEILTON OLIVEIRA DA COSTA	24/01/1986
DIEGO DOS SANTOS	01/06/1992
EDIVAN SALVATORI	09/11/1986
EDUARDO ANDRE FLORENCIO	20/11/1999
EDUARDO DE ABREU JUNIOR	28/08/1992
FRANCISCO GABRIEL MESQUITA	26/10/1997



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



BATISTA	
GABRIEL JOSE DA CRUZ	18/03/2001
GASPAR ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR	16/08/1988
JOANDERSON DOS SANTOS GUIMARAES	26/06/1993
JONATHAN LEVI AUGUSTO	21/12/1994
LEOMAR ALVES DOS SANTOS	20/04/2001
MARCUS AURELIO DUARTE FILHO	25/10/1999
RAFAEL PALMA TOMADON	18/08/1985
VAGNER PASCUALI	23/05/2001
ADRIELE DA SILVA	19/12/1988
CAMILA AMARAL DE JESUS	19/04/1997
CAMILA FERNANDES DE CHAVES	14/11/1997
EDUARDA QUIRINO DOS SANTOS	24/03/2003
ELLEN FOPPA	12/04/1990
EVELYN LUANA TOSETTO	12/01/2003
FERNANDA LUCIMARA DE JESUS BLEIN	31/05/1999
KEILA VANDERLEIA DE OLIVEIRA	25/05/1994
LUCIMAR DA MAIA COROLESQUI	12/02/1988
MILENA DOS SANTOS CORREIA	19/11/1998
RELAÇÃO DE ATLETAS VOLEIBOL/VÔLEI DE AREIA	
DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA MOTA	04/07/2002
DIULIA DETONI LOREGIAN	23/05/2002
ELISA MARIN	17/06/1996
GISMAELI TAIS GALEAZZI	21/08/1993
KARINI FRANCIELI BERNARDO	26/09/1977
KATIELI CARDOSO C. O. HURTATO	01/02/1986
LARISSA CARDOSO BOS	16/03/2001
LARISSA JANDREY FRAITAG	10/08/2003
MARZY MARCOLINA	31/12/1997
MIRIAN TREVISAN GAJAC	21/05/1981
MONICA ZUCHI MUTTONI	02/05/1983
NEILA KURPEL DE ANDRADE	10/07/1982
VANEÇA VEDANA	09/10/1980
CARLOS MIGUEL NAZZUTTI	24/07/2003
CLAUBER JUNIOR	17/04/2003
JOSE EDUARDO BERTONCELLO	20/04/2002
MATHEUS FERNANDES	24/08/2002
ALANDERSON SOUSA LOPES	01/03/2004
FABRICIO ADRIANO CRISTANI	05/02/2003
HALLAN JOSE RIBEIRO	11/10/2002
MATHEUS GABRIEL SCOPEL	22/08/2002
CELSO JOSE MARAFON JUNIOR	14/08/2003
MURILO MARCOLINA	22/08/2002
TAYLON HENRIQUE MULLER DA SILVA	13/05/2003
LEONARDO BORGES DE OLIVIERA	23/08/2004
RELAÇÃO DE ATLETAS BASQUETE	
ANA KAROLINE SCHIAVINI	
ERIKA LUIZA OLDONI TURRA	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LAURA PIVA DA ROSA	
MARYA EDUARDA M. DA SILVA	
REBECCA KEMPISKI DESCONSI	
ANA CAROLINA OLDONI MIOR	
MATHEUS KESSLER	
JOAO VITOR TURRA DA SILVA	
LUIS EDUARDO BORDIN	
HEITOR KEMPISKI DESCONSI	
GEORGE KLEIN	
GUILHERME BARRILI	
LUIZ GUSTAVO CENTOFANTE	
GIAN CARLOS BETANIN MARCON	
SAMUEL FORNARI ASSONI	
GABRIEL HENRIQUE NICHELE	
LUIZ AUGUSTO BASSETO BAGGIO	
LUCAS HERMANN SERAMUCIN	
FELIPE ALVES DE LIMA	
ENZO LATTMANN DA COSTA	
DIOGO TESTA	
JULIANO ANTONIO PARECENA	
JOAO PEDRO MARTINS	
ARTHUR PEDRO MOHR	
EMANUEL BERTUZZO	
JOAO PEDRO BRANDELERO	
MURILLO KOPPER BARLERA	
ANDCERSON TELPISON TERRARINI	
OTAVIO PIZZONE DE MOURA ROSA	

RELAÇÃO DE ATLETAS TENIS DE MESA

PEDRO HENRIQUE DORNELIS ZANATA	12/01/2005
EMANUEL NUNDREKES	29/07/2005
LUCAS OLDONI CORA	04/07/2007
AFONSO FRIGO	03/05/2008
JOAO DANIEL GRANDO	05/06/2008
PEDRO BAIFUS	01/08/2008
EDUARDO VARGAS ZENI	07/09/2005
EDUARDO PIRES CONSONI	03/01/2007
ENZO SAMUEL ROMBALDI DELFIS	
ERIK FRANCESCON FIN	01/08/2005
ERICA DE OLIVEIRA	10/05/2006
LEDA PEREIRA	09/04/2005

RELAÇÃO DE ATLETAS BADMINTON

KAMILA CARDOSO ORTIZ HURTADO	17/01/2007
VITORIA DE ANDRADE SILVA	24/08/2006
KAUANY KARPINSKI	08/04/2006
GABRIELA GALEAZI SALLES	18/07/2004
LEDA PEREIRA	09/04/2005
KLAYVAN DESPESELL PAZZETTO	03/09/2006
FERNANDO GALEAZI SALLES	18/07/2004



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



KAUAN BUENO DA SILVA	02/05/2004
RELAÇÃO DE ATLETAS BOCHA	
CLAUDEMIR LIGOSKI	18/02/1974
ALIPIO GRAEFF	07/04/1945
LEANDRO FORNARI	05/05/1979
ANDRE ALVES ESPINDOLA	14/04/2000
RAFAEL ALVES ESPINDOLA	05/10/1990
GUILHERME HENRIQUE FORNARI	02/12/2001
RONI ALVES ESPINDOLA	18/09/1966
EVANIO DE ALBUQUERQUE	01/01/1981
JOAO PAULO BARBOZA	17/02/1997
WAGNER FORNARI	21/03/1981
PAULINO BRUSTOLIN	25/05/1971
JOCEMARA FORNARI	13/07/1983
EDUARDA RAFAIN	10/03/1998
CLEMAIR RAFAIN	23/09/1968
DORACY CAPRINI GARBIN	30/04/1951
LOURDES TEREZINHA ACHRE	14/08/1945
SIMONE FERNANDES FORNARI	21/09/1985
RELAÇÃO DE ATLETAS KICKBOXING	
LEONARDO SCHMIDT RODRIGUES	16/12/2005
DIEGO GABRIEL F. S DOS SANTOS	30/09/2005
GUSTAVO SANTOS DE MOURA	26/11/2003
MURILO FERNANDO JONER	30/07/2013
THIAGO EMANUEL QUADROS BARRETO	27/05/2015
JOCELAINE DA SILVA	21/04/2004
VICTOR MATHEUS DE LIMA	02/05/2006
JOSMAR ROVEDER ROSSO	27/06/2010
GILVAN EMERSON SFREDO JUNIOR	08/12/2003
RENATA CIBELLI CORDEIRO	03/03/2005
VAGNER FERNANDO JONER	29/04/1991
NELSON DUMS DE LIMA	19/10/1977
PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	10/07/1994
CLEUDIMAR RUFATTO VACCA	10/01/1999
LUCAS PROENCIO DA SILVA	30/05/1999
JULIANO OLIVCIERA	15/06/1991
MARCOS JOSÉ DE LIMA	21/11/1995
JOHN CLEVERSON DE LIMA	08/04/2002
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	06/07/1996
GISLAINE MOREIRA	27/11/1990

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais qualificados, atestando já ter executado tais serviços, conforme este termo de referência, bem como, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ AO CONTRATANTE:

6.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, a ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

6.1.2. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, em conformidade com o relatório e atesto do Departamento de Esportes.

6.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento e prestação do serviço, objeto do termo de referencia.

6.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e execução do serviço.

6.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.

6.1.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

6.1.12. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, devendo glosar, caso não for executado o serviço contratado.

6.1.13. Avisar o gestor e o fiscal do contrato qualquer mudança de local e horário.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos profissionais designados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.



6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/profissionais quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2.5. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.2.6. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço.

6.2.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.2.9. Comunicar o gestor do contrato, antecipadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar a prestação de serviços contratos.

6.2.10. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados no mês, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

7.1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

7.2. O contrato poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

7.3. Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

7.4. A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos nas quantidades dos serviços, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar os locais ou quantidade dos serviços sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.



7.6. Para conhecimento da contratada os serviços serão interrompidos no período das férias escolares, pois o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

8.2. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

8.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

8.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

8.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

8.5. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

9.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

9.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

9.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME
OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº xx/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.**

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infração contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....).



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

Parágrafo terceiro: Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Parágrafo quarto: A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos nas quantidades dos serviços, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quinto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar os locais ou quantidade dos serviços sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

Parágrafo sexto: Para conhecimento da contratada os serviços serão interrompidos no período das férias escolares, pois o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo sétimo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo oitavo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo nono: Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar o fornecimento e a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento Administrativo será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo nono: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3586



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

Parágrafo primeiro: O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

Parágrafo sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



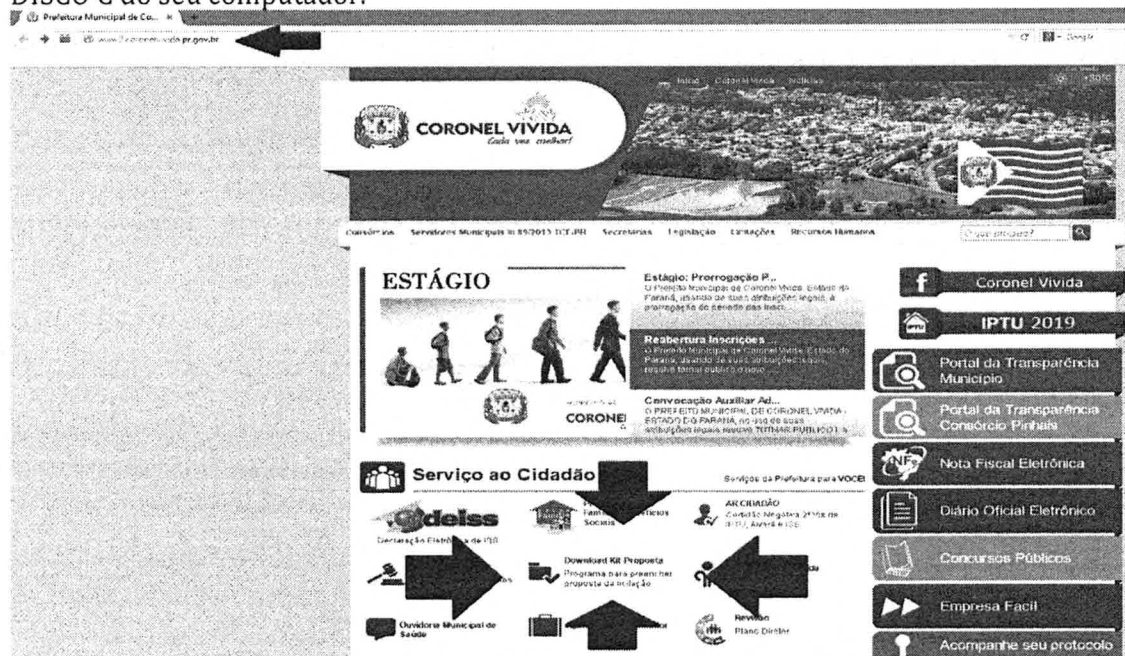
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO
PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA**

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

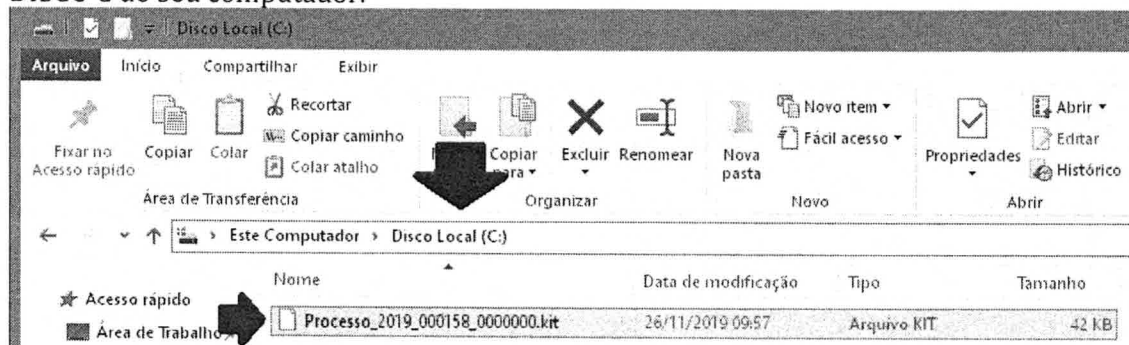


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.



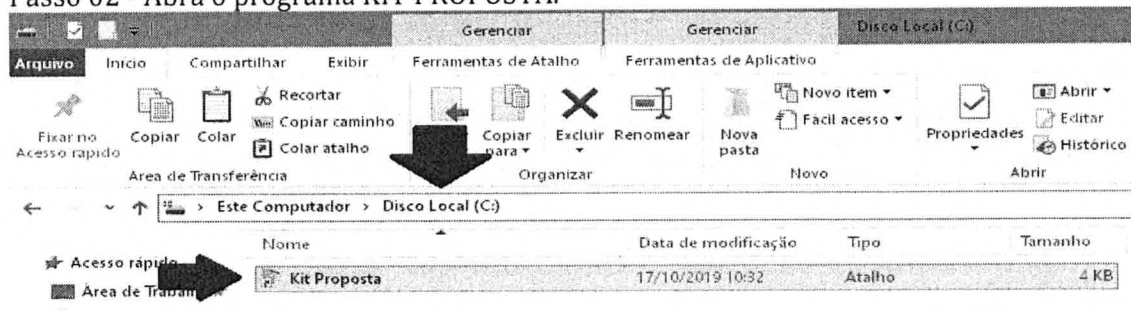


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

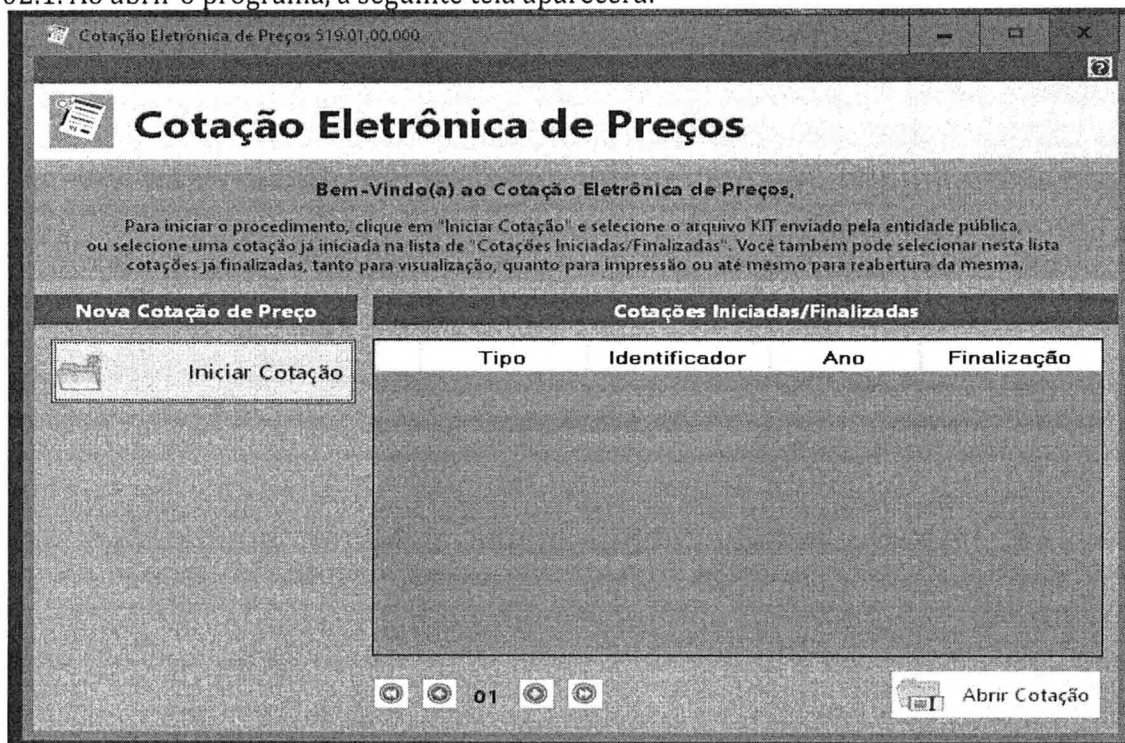
ESTADO DO PARANÁ



Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.

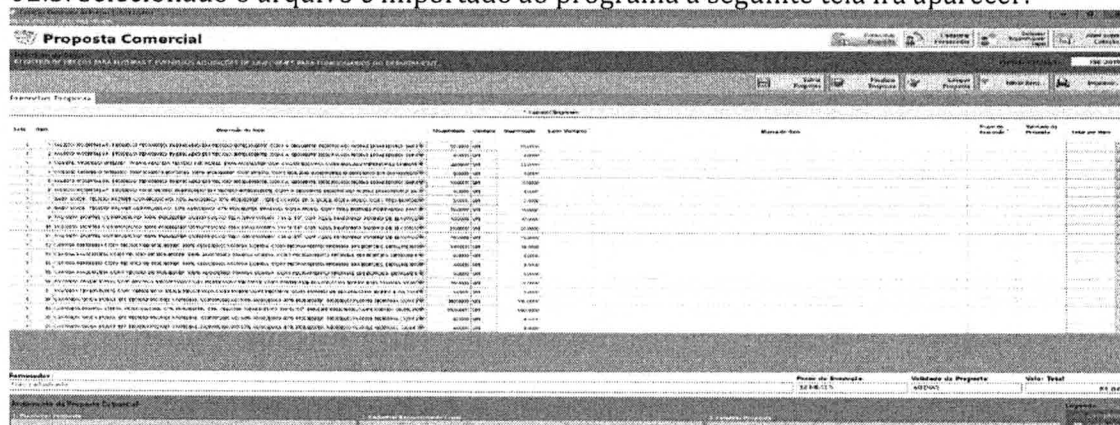


02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2019_000xxx_0000000” o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

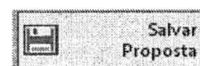


02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *
------------------	---------------	---------------------	------------------------

1. Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

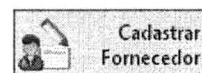
Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone



Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:



A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

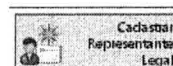
ESTADO DO PARANÁ



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:

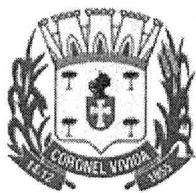


A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante



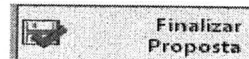
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

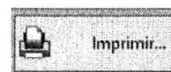


03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:

03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

PLANILHA DE CUSTOS

O anexo se encontra disponível em arquivo EXCEL junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou poderá ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

**PLANILHA DE CUSTOS PROFISSIONAIS ESCOLINHAS DO ESPORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE

Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SINPEFEPAR

Item	Categoria	Valor
1	Basquetebol	R\$ 14,42
2	Kiickboxing	R\$ 14,42
3	Tenis de mesa	R\$ 14,42
4	Futsal	R\$ 14,42
5	Voleibol	R\$ 14,42
6	Bocha	R\$ 14,42

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Não Consta na CCT.

Item	Categoria	Valor da Cumulação de
------	-----------	--------------------------

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Não Consta na CCT.

Item	Base de cálculo	Percentual	Valor
------	-----------------	------------	-------

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO
Não consta trabalho noturno.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA
Trabalho por Hora/Aula.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Item	Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
------	-----------	-------------------	--------------------------	-------



TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Item	Categoria	Salário Base Semanal	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Basquetebol	R\$ 288,40				R\$ 288,40
2	Kiickboxing	R\$ 144,20				R\$ 144,20
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40				R\$ 288,40
4	Futsal	R\$ 1.009,40				R\$ 1.009,40
5	Voleibol	R\$ 432,60				R\$ 432,60
6	Bocha	R\$ 201,88				R\$ 201,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO				
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	Futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	Bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

FÉRIAS				
Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	Futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	Bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	33,33%	8,33%	R\$ 4,00
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
4	Futsal	R\$ 1.009,40	33,33%	8,33%	R\$ 28,02
5	Voleibol	R\$ 432,60	33,33%	8,33%	R\$ 12,01
6	Bocha	R\$ 201,88	33,33%	8,33%	R\$ 5,60



TOTAL SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Basquetebol	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
2	Kiickboxing	R\$ 12,01	R\$ 12,01	R\$ 4,00	R\$ 28,02
3	Tenis de mesa	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
4	Futsal	R\$ 84,08	R\$ 84,08	R\$ 28,02	R\$ 196,18
5	Voleibol	R\$ 36,04	R\$ 36,04	R\$ 12,01	R\$ 84,09
6	Bocha	R\$ 16,82	R\$ 16,82	R\$ 5,60	R\$ 39,24

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
2	Kiickboxing	R\$ 172,22	28,80%	R\$ 49,60
3	Tenis de mesa	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
4	Futsal	R\$ 1.205,58	28,80%	R\$ 347,21
5	Voleibol	R\$ 516,69	28,80%	R\$ 148,81
6	Bocha	R\$ 241,12	28,80%	R\$ 69,44

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		Lei n° 8.036, de 1990		
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
2	Kiickboxing	R\$ 172,22	8,00%	R\$ 13,78
3	Tenis de mesa	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
4	Futsal	R\$ 1.205,58	8,00%	R\$ 96,45
5	Voleibol	R\$ 516,69	8,00%	R\$ 41,34
6	Bocha	R\$ 241,12	8,00%	R\$ 19,29



TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Basquetebol	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
2	Kiickboxing	R\$ 49,60	R\$ 13,78	R\$ 63,38
3	Tenis de mesa	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
4	Futsal	R\$ 347,21	R\$ 96,45	R\$ 443,66
5	Voleibol	R\$ 148,81	R\$ 41,34	R\$ 190,15
6	Bocha	R\$ 69,44	R\$ 19,29	R\$ 88,73

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO
Cláusula sétima CCT

Item	Valor por hora	Condicional a assiduidade	Valor total/semanal
Basquetebol	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20
Tênis de mesa	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20
Futsal	R\$ 2,06	100%	R\$ 144,20
Voleibol	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEICAÇÃO

Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
	R\$ -	0,00%	R\$ -

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEICAÇÃO

Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
itens 01/03/04 e 05	R\$ 267,80	R\$ -	R\$ 267,80

OUTROS BENEFÍCIOS

Não consta na CCT

Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ -
	Serviço Assistencial	R\$ -
	Fundo de Formação	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
Basquetebol	R\$ 2,06		R\$ 41,20
Tênis de mesa	R\$ 2,06		R\$ 41,20
Futsal	R\$ 2,06		R\$ 144,20
Voleibol	R\$ 2,06		R\$ 41,20



TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

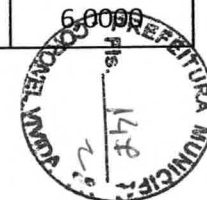
TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)						
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total	
1	Basquetebol	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 41,20	R\$	224,01
2	Kiickboxing	R\$ 28,02	R\$ 63,38	R\$ -	R\$	91,40
3	Tenis de mesa	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 41,20	R\$	224,01
4	Futsal	R\$ 196,18	R\$ 443,66	R\$ 144,20	R\$	784,04
5	Voleibol	R\$ 84,09	R\$ 190,15	R\$ 41,20	R\$	315,44
6	Bocha	R\$ 39,24	R\$ 88,73	R\$ -	R\$	127,97

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) 2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	Proporção dias afetados - Dias úteis			
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10,3560	50%	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2,0000	100%	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1,3808	50%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3,0000	50%	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	82,8480	50%	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6,0000	100%	6,0000



ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	10,3560	10,3560	10,3560	10,3560	7,5000	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	4,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808	1,3808	1,3808	1,3808	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	1,5000	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	82,8480	82,8480	82,8480	82,8480	60,0000	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000
Total Para reposição	116,4888	114,4888	114,4888	114,4888	85,0000	85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	Basquetebol	R\$ 512,41	30	R\$ 17,08	116,4888	R\$ 1.989,63	R\$ 165,80
2	Kiickboxing	R\$ 235,60	30	R\$ 7,85	114,4888	R\$ 898,74	R\$ 74,90
3	Tenis de mesa	R\$ 512,41	30	R\$ 17,08	114,4888	R\$ 1.955,47	R\$ 162,96
4	Futsal	R\$ 1.793,44	30	R\$ 59,78	114,4888	R\$ 6.844,14	R\$ 570,35
5	Voleibol	R\$ 748,04	30	R\$ 24,93	85,0000	R\$ 2.119,05	R\$ 176,59
6	Bocha	R\$ 329,85	30	R\$ 11,00	85,0000	R\$ 935,00	R\$ 77,92



TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MODULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	TOTAL	PERCENTUAL 2,24
1	Basquetebol	R\$ 165,80	R\$ 3,71
2	Kiickboxing	R\$ 74,90	R\$ 1,68
3	Tenis de mesa	R\$ 162,96	R\$ 3,65
4	Futsal	R\$ 570,35	R\$ 12,78
5	Voleibol	R\$ 176,59	R\$ 3,96
6	Bocha	R\$ 77,92	R\$ 1,75

MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES			
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Custo anual			
Custo mensal			

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Custo anual			
Custo mensal			

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
				R\$ -
Valor total				R\$ -
Valor mensal				R\$ -

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
				R\$ -
Valor total				R\$ -
Valor mensal				R\$ -

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
	R\$ -	R\$ -	R\$ -



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	2,02%
Tributos	
PIS 0,65% COFINS 3% ISS 5% IR 4,8% CSLL 2,88	16,33%
Lucro	15,00%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 516,12	33,35%	R\$ 172,13
2	Kiickboxing	R\$ 237,28	33,35%	R\$ 79,13
3	Tenis de mesa	R\$ 516,06	33,35%	R\$ 172,11
4	Futsal	R\$ 1.806,22	33,35%	R\$ 602,37
5	Voleibol	R\$ 752,00	33,35%	R\$ 250,79
6	Bocha	R\$ 331,60	33,35%	R\$ 110,59

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEMANAL

Item	1	2	3	4	5	6
Módulo	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
1 - Remuneração	R\$ 288,40	R\$ 144,20	R\$ 288,40	R\$ 1.009,40	R\$ 432,60	R\$ 201,88
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 224,01	R\$ 91,40	R\$ 224,01	R\$ 784,04	R\$ 315,44	R\$ 127,97
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ 3,71	R\$ 1,68	R\$ 3,65	R\$ 12,78	R\$ 3,96	R\$ 1,75
4 - Insumos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 172,13	R\$ 79,13	R\$ 172,11	R\$ 602,37	R\$ 250,79	R\$ 110,59
VALOR POR EMPREGADO	R\$ 688,25	R\$ 316,41	R\$ 688,17	R\$ 2.408,59	R\$ 1.002,79	R\$ 442,19

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade Horas	Custo hora	Custo semanal	Custo mensal
1	Basquetebol	20	R\$ 34,41	R\$ 688,20	R\$ 2.752,80
2	Kiickboxing	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40	R\$ 1.265,60
3	Tenis de mesa	20	R\$ 34,41	R\$ 688,20	R\$ 2.752,80
4	Futsal	70	R\$ 34,41	R\$ 2.408,70	R\$ 9.634,80
5	Voleibol	30	R\$ 33,43	R\$ 1.002,90	R\$ 4.011,60
6	Bocha	14	R\$ 31,59	R\$ 442,26	R\$ 1.769,04
VALOR TOTAL		164	R\$ 199,89	R\$ 5.546,66	R\$ 22.186,64



Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

- * Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Profissionais de Educacao Fisica do Estado do Parana Registro no MTE PR003612/2019, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2019/2020 .
- * Tabela de Salários conforme Convenção Coletiva.
- * Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017> .
- * Legislação vigente.

lb





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PRINCIPAIS ITENS A SEREM OBSERVADOS NO EDITAL

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços na área de educação física - escolinhas

Nº	ITENS	OBS.:
1	Descrição do objeto	OK
2	Condições de participação – quem pode? – MEI – ME – EPP ou AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência
3	TEM COTAS PARA MEI, ME E EPP?	Não se aplica
4	MODALIDADE: PP, PE, TP, CP, DL, IL, LEILÃO CRED.	Pregão Presencial
5	Preâmbulo com informações de local e data de abertura	Definido
6	Retirada do Edital	Definido
7	Condições de Participação	Definidas
8	Esclarecimentos e impugnação do ato convocatório	Definidos
9	Credenciamento	Definido
10	Valor máximo	R\$ 266.239,68
11	Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e 02 - proposta e documentos de habilitação	Definida
12	Recebimento e abertura dos Envelopes	Definido
13	Conteúdo do envelope proposta (verificar se tem algum documento que possa ser exigido nessa fase, conforme o objeto) ver kit proposta	OK
14	Habilitação Jurídica	Definida
15	Habilitação Fiscal e Trabalhista	OK 06 documentos
16	Habilitação Econômica e Financeira	Definida
17	Habilitação Técnica	Inserido
18	Habilitação: demais declarações e documentos	Definidos
	Declaração de Fatos impeditivos	SIM
	Declaração de recebimento da documentação e conhecimento do edital	SIM
	Declaração de menores	SIM
	Declaração de incompatibilidade negocial	SIM
	Declaração de qualidade ambiental	Não se aplica
19	Benefício de MEI, ME E EPP para documentos fiscais	Constante
20	Procedimento e julgamento	Definidos
21	Dos recursos	Previsto
22	Da adjudicação e da homologação	Definidas
23	Da contratação e alteração	Definido
24	Da subcontratação	Definida
25	Prazo de execução	Definido: 12 meses
26	Prazo de vigência do Contrato	Mesmo da execução
27	Condições de Execução, local e entrega do objeto	Definidas - TR
28	Condições de Recebimento do Objeto	Definidas
29	Obrigações da Contratada	Definidas
30	Obrigações da Contratante	Definidas

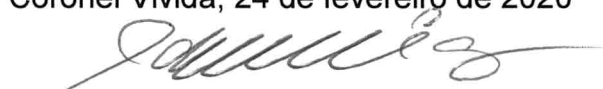


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



31	Forma de Pagamento	Definida
32	Dotações orçamentárias	Indicadas
33	Gestão e fiscalização do contrato	Definida
34	Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico e financeiro	Definidos
35	Das sanções para o caso de inadimplemento	Definidas
36	Da Inexecução e da rescisão contratual	Definidas
37	Cláusula anti fraude e corrupção	Inserida
38	Disposições finais	Definidas
39	Possibilidade de prorrogação de prazo de execução	Previsto
40	Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência	Previsto - o mesmo da execução
41	Garantia de execução do contrato	Definida
42	Termo de Referência	Incluso
43	Modelos de Declarações	Inclusos
44	Modelo de Proposta de Preços	Incluso
45	Minuta do Contrato	Inclusa'
46	Planilha de Custos	Inclusa
47	Verificar possíveis ocorrências na última licitação para esse objeto	Normal

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2020


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Escolinhas com treinamentos em várias modalidades
esportivas. Pregão. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços às escolinhas com treinamento nas diversas modalidades esportivas.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 046/2019 da Diretora do Departamento de Esportes acompanhado de termo de referência, planilhas e pesquisa de preços - fls. 02/82;
 - b) Ofício nº 087/2020 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 83;
 - c) Ofício nº 023/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 84;
 - d) Ofício nº 025/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 85;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 86/153.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, é necessário verificar se a prestação do serviços não caracteriza terceirização indevida das atividades exclusivas e próprias de servidores efetivos, violando a obrigatoriedade do concurso público (art. 37, II, CF), consoante Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

"A contratação de prestação de serviços para a execução de atividades inerentes à atividade fim da administração ou às suas categorias funcionais caracteriza contratação indireta e terceirização indevida de atividades exclusivas dos servidores efetivos, com afronta à exigibilidade constitucional de concurso público nas admissões (CF, art. 37, II), e não se justifica nem mesmo em razão da existência de déficit de pessoal. Excertos. "É irregular a contratação de fundações de apoio para o fornecimento de mão-de-obra destinada a desempenhar funções típicas de cargos públicos, por contrariar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/97." AC-1193-29/06-P MV. "A contratação de terceirizados para a consecução de funções essenciais e próprias do órgão ou para a execução de atividades inerentes às suas categorias funcionais, bem como a presença de elementos de subordinação e pessoalidade culminam em manifesta burla ao disposto no art. 37, inciso II, da CF/88, que estabelece a exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público." AC-0593-10/05-1 AS. "A utilização de terceirizados em atividades próprias de servidores públicos constitui modalidade de burla à exigência constitucional de prévio concurso público para a admissão de pessoal e tem sido reiteradamente rechaçada por este Tribunal. (...) A principal dificuldade na utilização da terceirização de mão-de-obra parece residir na capacidade de identificação das atividades que se amoldam a este tipo de execução indireta e as que legalmente encontram-se proibidas de submeter-se a esse regime. O art. 1º do Decreto nº 2.271/97, que regula a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional estabelece que devem ser executados preferencialmente de forma indireta os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações. Já o § 2º da mesma norma prevê que não poderão ser objeto de terceirização atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (...) Como regra geral, a Administração Pública deve seguir as mesmas precauções adotadas pelas empresas privadas, evitando a terceirização de atividades finalísticas, primando pela especialização nos serviços a serem prestados, exigindo que a direção dos serviços seja feita por prepostos da contratada e assegurando-se de sua idoneidade econômica, bem como de sua regularidade trabalhista, fiscal e tributária." AC-0256-08/05-P MV. (...) os conselhos de fiscalização profissional não poderão terceirizar as atividades que integram o plexo de suas atribuições finalísticas, abrangidas pelos seus Planos de Cargos e Salários,

podendo, todavia, ser objeto de execução indireta apenas as atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dessas entidades, conforme firme orientação jurisprudencial desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 143/1999 - Segunda Câmara - TCU, e regulamentação estabelecida pelo Decreto federal 2.271/97; (...) "AC-0341-10/04-P WA, em sede de consulta. Ver também: AC-0975-21/05-2 LM

6. Salienta-se que o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bem objetos da contratação se enquadram-se no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

10. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

11. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada contratação, juntando lista de alunos para demonstrar a demanda de alunos existente (fl. 06/12).

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

16. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada contratação se amolda ao interesse público, principalmente analisando-se as modalidades escolhidas.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

18. Ainda quanto ao Termo de Referência balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, conforme exigido na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, não sendo verificada a justificativa no presente caso.

23. Desse modo, o pregão eletrônico deve ser a regra, devendo ser adotado o pregão presencial apenas em situações excepcionais.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

24. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

25. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

26. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

27. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

28. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

29. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

30. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

31. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

32. Entende-se pela possibilidade de utilização de planilhas de cotação para se chegar ao preço máximo, atendendo-se ao princípio da economicidade, visto a natureza dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 MPOG e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente se a metodologia melhor atender ao interesse público na busca do preço real de mercado dos serviços objetivados.

33. Ademais, a pesquisa de preços constante nos autos revelou-se excessivamente elevada, entendendo-se que a planilha de custos melhor atende ao interesse público, nos termos autorizados pelo §5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2019 e conforme justificativa constante à fl. 81.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Das Exigências de Habilitação

34. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

35. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

37. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

38. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

39. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

40. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

42. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

43. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

44. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

45. Orienta-se seja acatado o constante no Apointamento Preliminar de Acompanhamento (APA) 11899 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente sobre a divisão do serviço em lotes (por modalidade), em que pese a justificativa constante no termo de referência no subitem 3.1.1 (fls. 03/04), entende-se que tal divisão ampliaria a competitividade do certame.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que:

- a) Sejam observados os itens 5, 21-23 e 45 deste parecer, assim como todos os demais apontamentos realizados;
- b) Seja observada a APA nº 11899 do TCE/PR, no que couber;
- c) Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior, analisando-se o interesse público da contratação das modalidades escolhidas;
- d) Seja avaliado se os serviços não se classificam como terceirização irregular, notadamente sob a ótica do Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Seja verificada se a projetada contratação integrará o cálculo do índice de pessoal, em caso positivo sugere-se o não prosseguimento do certame, haja vista que o Município oscila no limite prudencial;
- f) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- g) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, notadamente se a referência de preços adotada resguarda o preço real de mercado da projetada contratação e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a

ampliação da pesquisa de preços/realização de planilha de custos, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

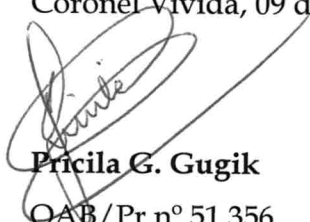
- h) Seja analisado o interesse público de cindir o certame em lotes, assim como verificada a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente;
- i) Caso seja dado prosseguimento ao certame, seja a execução do contrato devidamente controlada pelo gestor e fiscais contratuais, a fim de que sejam fornecidos relatórios de acompanhamento da prestação dos serviços, da frequência dos alunos matriculados, com a devida avaliação periódica de resultados, enfim, seja realizado um controle robusto na prestação de serviços objeto do certame;
- j) Sejam cumpridas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

48. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vívda, 09 de março de 2020.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 06/2020

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: PRICILA G. GUGIK
Jurídico da Prefeitura

DATA: 16/03/2020

Prezada Senhora:

Venho através deste justificar, que sentimos a necessidade de fazermos o processo licitatório dos profissionais da área de Educação Física, onde os mesmos irão prestar seus serviços nas mais variadas modalidades esportivas em um único lote por entendermos que a empresa vencedora se responsabilizará pela contratação de todos os profissionais necessário para a execução dos serviços, com isso facilitará também a fiscalização por parte da contratante a execução dos mesmos e ainda por não ter muitas opções de empresas especializada nesta área exigida.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 206/2020

PROTOCOLO Nº 18/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 30.03.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

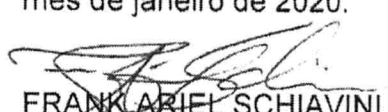
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

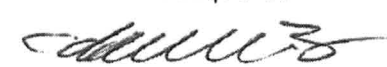
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:139340310001
Dados: 2020.01.03 16:23
-03'00'



Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Thas Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Renara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Yvanna Carolina Barbera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod:520073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delma Póitto	Presidente	020.289.009-03	8.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Dias de Fatima Matias	Membro	757.576.729-08	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.790-20	3.034.749-0-PPR
Elaine Borgetti	Membro Efeito	765.002.689-20	6.331.797-3-PPR
Ina Roberta Schmidt	Membro Efeito	050.669.369-47	8.407.676-9-PPR
Leila Marcelina	Membro Efeito	031.487.789-27	7.403.644-9-PPR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	544.650.186-16	8.176.981-4-PPR
Danara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.596-1-PPR
Guilherme Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	037.250.746-25	7.549.799-7-PPR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avais e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delma Póitto	Presidente	020.289.009-03	8.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Dias de Fatima Matias	Membro	757.576.729-08	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.790-20	3.034.749-0-PPR
Elaine Borgetti	Membro Efeito	765.002.689-20	6.331.797-3-PPR
Ina Roberta Schmidt	Membro Efeito	050.669.369-47	8.407.676-9-PPR
Leila Marcelina	Membro Efeito	031.487.789-27	7.403.644-9-PPR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	544.650.186-16	8.176.981-4-PPR
Danara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.596-1-PPR
Guilherme Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	037.250.746-25	7.549.799-7-PPR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avais e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.790-20	3.034.749-0-PPR
Elaine Borgetti	Membro Efeito	765.002.689-20	6.331.797-3-PPR
Ina Roberta Schmidt	Membro Efeito	050.669.369-47	8.407.676-9-PPR
Leila Marcelina	Membro Efeito	031.487.789-27	7.403.644-9-PPR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	544.650.186-16	8.176.981-4-PPR
Danara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.596-1-PPR
Guilherme Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	037.250.746-25	7.549.799-7-PPR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avais e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6703, de 02/01/2020
Dispõe sobre a consolidação da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETO:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- relativos aos gastos de despesa;
- passos e encargos sociais;
- tributos e encargos da dívida;
- amortização da dívida;
- destinadas aos pagamentos;
- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo concessão de terceiros e resgas a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante comprometimento do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do item 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, a tratada de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, dentro do mês em que dever ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário no nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, consideram-se automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 199/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 230/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretor do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFTI)". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 201/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carinho Fala". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 202/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carinho Fala". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 203/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 204/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 205/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 206/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 207/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 208/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 209/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 210/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 211/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 212/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 213/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 214/2019 - Data 30/12/2019 Sumula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maripolis.org.br/leis>, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. Objeto: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Gattani, Adílio Parzanello, Augusto Saggini, Maria Madalena Taffo, Castro Alves e Auzana Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa Sudocip Construtora Eireli - EPP inscrita no CNPJ nº 28.468.438/0001-85, com o valor global de R\$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços Nº 14/2019. Processo Nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudocip Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Gattani, Adílio Parzanello, Augusto Saggini, Maria Madalena Taffo, Castro Alves e Auzana Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro anexado ao Edital. 1560 - 4384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudão do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Buelin e Dailane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Rocalino, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 11.000,00m², contendo: praça, campo, arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros, guarda cor, alambrados, chamarredos, canteiro, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUCAR - CONSTRITORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.934.264/0001-00; VALOR GLOBAL: R\$ 7.736.041,14 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

2º LUCAR - CONGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.300.122/0001-19; VALOR GLOBAL: R\$ 11.834.856,70 (onze milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudão do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudão do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Buelin e Dailane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Rocalino, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 11.000,00m², contendo: praça, campo, arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros, guarda cor, alambrados, chamarredos, canteiro, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUCAR - CONSTRITORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.934.264/0001-00; VALOR GLOBAL: R\$ 7.736.041,14 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

2º LUCAR - CONGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
Dados: 2020.01.03 11:21
-03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Des Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Quiana Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.698-1/PR
Isabella Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod 320073

CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO - PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

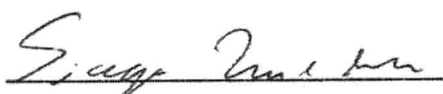
**"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019:
TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E
GERENCIAMENTO DO CONTRATO"**

REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO - PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS


JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR


TIAGO NUNES E SILVA

PRESIDENTE DO OSB-PB


DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)

- Teórico em Pregão Eletrônico
- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
 1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia 14 de abril de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.



1.2. O presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

1.2.1. A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 exclui as cotas de 25% quando o objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação encontrada no presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

II – DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 266.239,68 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

3.2. A competição se dará por MENOR PREÇO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o(s) valor(es) máximo(s) fixado(s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.

b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



6.3. Importante: SOMENTE PODERÁ ASSINAR AS DECLARAÇÕES, PROPOSTA E DOCUMENTOS O ADMINISTRADOR (A) DA EMPRESA OU PROCURADOR QUE POSSUA OS PODERES ESPECÍFICOS DE REPRESENTAR A EMPRESA CONFORME EXIGIDO NO ITEM VI, SUBITEM 6.1, ALÍNEA "d". Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 28/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

14 de abril de 2020

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 28/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

14 de abril de 2020

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do lote se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando **até 02 (dois) algarismos** após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;



f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.3. Todos os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as normas.

9.4. No preço cotado deverão estar incluídas, além do lucro, todos os custos e despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal e demais, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.8.1. A apresentação de proposta para o item também será considerada como evidência de que a proponente leu toda a descrição dos itens que compõem o item e que os serviços cotados pela empresa atendem integralmente ao descritivo do edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento posteriormente.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas;



10.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo V);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI).

10.1.5. Da Qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF**, dentro de seu prazo de validade.

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b".

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A **não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances de cada ITEM, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei



Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplica m quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.



11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e apresente planilha de custos adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



11.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

11.16.2. Somente será solicitada planilha de custos do licitante vencedor.

11.17. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.17.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57,



§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento Administrativo com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.7. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.8.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.9. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.10. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI - DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Os prazos, local e das condições estão fixados detalhadamente no item 4.1. e 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

17.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.7. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.8. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

18.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.



XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 19.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- 19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.
- 19.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8. Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 19.9. O Departamento Administrativo será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.
- 19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
- 20.2. A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 20.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 20.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 20.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



20.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

20.8. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

20.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3586

XXII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

22.6. A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.



22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

23.6. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XXIV - DAS GARANTIAS

24.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

24.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.



24.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

24.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 24.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 24.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

24.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

24.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS, o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança aberta exclusivamente para este fim.

24.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

XXV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

25.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

25.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

25.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

25.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

25.4. As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



25.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na prestação de serviços do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

XXVI - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XXVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa



física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

28.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

28.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

28.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

28.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

28.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

28.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

28.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

28.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

28.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



28.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

28.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VII - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX - Orientações para o Preenchimento da Proposta de Preços no Programa específico do Município – Kit Proposta.

Anexo X – Modelo de planilha de custos.

28.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

28.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 30 de março de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As Escolinhas e treinamentos serão distribuídos em horas semanais; em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a pratica esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de empresa especializada, a qual, disponha de profissionais preparados na área de Educação Física, visto que não possuímos em nosso quadro funcional os profissionais qualificados necessários. Queremos atingir todos os interessados: crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo do naípe masculino e feminino, em todas as modalidades esportivas ofertadas (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton).

Em relação ao ano anterior, 2019, houve a necessidade da ampliação da carga horaria de 30 horas semanais na modalidade de Futsal Masculino e Feminino em função da ampliação do projeto de categorias de base (crianças e adolescentes de 07 a 17 anos), tanto no naípe feminino como no masculino, a fim de, atender toda a demanda, demonstrando o interesse e aumento na participação das crianças e adolescentes. Outra modalidade que ampliamos o atendimento foi o Voleibol de Areia masculino e feminino, estendendo aos bairros do município.

Além dos treinamentos e preparação dos atletas, a empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais os quais terão responsabilidades de acompanhar as seleções das modalidades acima citadas em competições regionais e estaduais.

As modalidades escolhidas e propostas neste processo licitatório também em função da estrutura física que o Município apresenta através de suas Praças Esportivas.

3. DEMANDA PREVISTA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando a crescente procura pelas atividades esportivas em nosso município, a demanda prevista e proposta pelo Departamento de Esportes são de 164 horas/semanais das mais variadas, modalidades esportivas (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton), oferecidos as crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo do naípe masculino e feminino, enfim, a quem se interessar.

3.1.1. O contratante optou por licitar todo serviço por lote, por entender que se tratando da empresa contratada respondera por todas as exigências estabelecidas e exigidas pelo contratante facilitara na fiscalização dos serviços prestados quando da apresentação de problemas pelos profissionais que desempenham seus serviços. Se tratando também que a comunicação será facilitada, não havendo a necessidade de recorrer a várias contratadas. A mesma será responsável por todos os serviços solicitados nas mais diversas modalidades esportivas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE.	UN.	COD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	22.186,64	266.239,68
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$						266.239,68

Valor total máximo desta licitação é de R\$ 266.239,68 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

4.1. A escolha das modalidades da planilha apresentadas foram baseadas nas demandas apresentadas nos anos anteriores.

Das modalidades, dos dias, dos locais, horários e quantidades:

MODALIDADE	DIA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
KICKBOXING	Segundas-feiras	Academia	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-feiras	Quadra Squarezzi José Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:30 às 11:30 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	70 HORAS SEMANAIS
		Ginasio Karina/Dorian Mezzomo	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:00 às 14:00 horas	
	Terças-feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quartas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
		Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quintas-feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Sextas-feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
		Quadra José	Das 08:30 às 11:30 horas e	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		Squarezzi	Das 13:30 às 18:30 horas	
VOLEIBOL/ VOLEI DE AREIA	Terças-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas-feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-feiras	AMОВI	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				164 HORAS SEMANAIS

4.2. Os profissionais contratados pela empresa deverão, mensalmente, entregar o relatório com controle de horas trabalhadas e registro de presença ao responsável pela gestão do contrato.

4.3. Conforme o Termo de Referência deste processo licitatório a necessidade da contratação destes profissionais para prestarem seus serviços na área esportiva, nas mais variadas modalidades, onde já vem sendo trabalhado no município, sendo que as modalidades escolhidas se dão pela demanda que o município apresenta e também pela estrutura física que o município oferece através de suas Praças Esportivas. Para o ano de 2020 o objetivo é ampliar o atendimento estendendo aos bairros que ainda não foram contemplados. Em anexo segue uma relação de alunos/atletas que já participaram em 2019, nas diversas modalidades, envolvendo desde as categorias de base, onde o trabalho é realizado através de escolinhas, trabalhando a fundamentação da modalidade das categorias. No juvenil e força livre é realizado o treinamento visando o rendimento.

As turmas são divididas por categorias, são trabalhadas nas praças esportivas do município de segundas-feiras as sextas-feiras em períodos matutinos e vespertinos para as categorias de base. Já para categoria adulto o treinamento se dá no período noturno.

NOME	DATA DE NASCIMENTO
FUTSAL CATEGORIAS DE BASE	
AFONSO FRIGO DE ANDRADE	20/11/2007
ARTHUR DA SILVA CAMPOS	16/01/2006
CAUE BAUKE LISBOA	15/05/2007
CLEVERSON DA COSTA	13/03/2005
EVERTON ARAN DOS SANTOS	11/01/2005
GABRIEL PIRES CELESTINO	14/10/2005
JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	16/05/2007
JOAO GABRIEL PANHO BARRETO	09/12/2006
JOAO PEDRO GOMES	08/04/2006
JOAO PEDRO RAMOS	17/08/2005
JOAO RAFAEL LIMA	10/11/2006
LEONARDO BRUSTOLIN	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEONARDO FORLIN	
LEONARDO RAMOS	07/12/2005
LUIZ HENRIQUE SILVA LIMA	06/10/2005
LUAN BRUN ESTEVAO	17/09/2005
LUIZ OTAVIO KOSTANTIUK	27/07/2006
LYAN EDUARDO DOS REIS	07/09/2005
MAICON FELIPE	
MARCOS FELIPE D	18/08/2007
MATHEUS BACHMANN	11/07/2006
MATHEUS EDUARDO DE COL	17/05/2005
NATAN SANTOS MELLO	25/01/2007
OCTAVIO SERGIO ECCO	30/04/2006
PAULO HENRIQUE PENA PAN	26/10/2007
PEDRO HENRIQUE LARA SANTOS	19/09/2007
RAIM LIMA OLIVEIRA	10/06/2007
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	01/09/2006
SAMUEL V. CARVALHO	20/09/2007
SAMUEL VEIGA	11/07/2007
VICTORIO DE CAS FARIAS	
VINICIUS ZUCHI DE LIMA	01/03/2005
VITOR ZUCHI DE LIMA	01/03/2005
ADRIEL FERNANDES	
ALISSON LEITE	
ANDERSON PEDROSO	
CRISTEFERSON N. DOS SANTOS	17/08/2005
EDUARDO JOSE BRUSTOLIN HENRIQUE	26/04/2005
EDUARDO MOREIRA	
EDERSON DE OLIVEIRA AGUIAR	
EMANUEL RIBEIRO	
EMERSON MOREIRA	04/07/2005
GUILHERME DE SOUZA PAZ	14/08/2006
HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	13/02/2006
IRAN LEINARDO	14/05/2005
KAUA DE ANDRADE MINGOTI	03/03/2006
LEANDRO GABRIEL DE RAMOS	18/08/2005
MATHEUS BACHMANN	11/07/2006
RAFAEL PERETI	
RENAN GABRIEL RAMOS	
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	01/09/2006
VITOR FELIPE	01/07/2006
VITOR GUSTAVO DOS SANTOS	17/03/2005
WILLIAN KAUA	
ADRIAN ROLL DOS SANTOS	25/02/2008
ARTHUR CAPRINI MODENA	05/10/2009
ARTHUR JOSE IAGUEZESKI	02/10/2008
EMANIEL DOS SANTOS KASMAREK	
GABRIEL POLES	20/11/2009
GUSTAVO GABRIEL DA GAMA	19/11/2009



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



JOAO GUILHERME DA SILVA ZAGO	18/08/2008
JOSE GUILHERME GILIOLI	27/08/2009
KAUE CAPRINI MODENA	16/07/2008
LUIZ ANTONIO SANTOS ZAGO	09/09/2009
MATHEUS B. INHAIA	11/05/2009
PAULO EDUARDO MISSUL	16/06/2008
VICTOR LUAN VITALI	20/09/2009
VITOR HUGO DE OLIVEIRA	
GUSTAVO DE SOUZA	06/02/2012
ADRYAN MIGUEL DA SILVA	24/05/2013
ANTHONI MARCOMIN DA SILVA	05/12/2013
ANTONIO DE PAULA STRAPAÇÃO	
ARTHUR DIEI KARPINSKI	12/04/2013
ARTHUR EDUARDO POLEZE	16/01/2012
GABRIEL TAVARES MINUZZO	
HENRIQUE GABRIEL P. VAZ	24/05/2013
JOAO VICTOR PERIN	06/04/2012
JOAQUIM NICHELLE	
LUIZ HENRIQUE T. SILVEIRA	17/08/2012
MI8GUEL PIETRO MONTEIRO	06/06/2013
OTAVIO NICHELLE	
ANDRE LUIZ DA SILVA MEIRA	02/05/2008
CLYTSON HENRIQUE SOUZA	09/01/2008
EDERSON DA COSTA	13/09/2008
ENZO LATMAN	
EVERSON LUCAS DA SILVA	31/08/2008
FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA	08/04/2008
GUSTAVO DE CAMPOS PACHECO	24/10/2009
GUSTAVO DE LARA MEDEIROS	12/06/2008
HAUANI DA SILVA CARSO	09/06/2008
HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	16/06/2009
HERNANDE DE BAIRRO GONÇALVES	09/05/2008
ILIAN JOSE RAFATI SANTOS	09/05/2008
ISAAC GABRIEL	27/12/2009
ISRAEL ANTUNES DOS SANTOS	23/02/2008
JOAO VICTOR MACHADO DE SÁ	17/06/2008
JUAN GABRIEL RIBEIRO	19/04/2008
KAWAN VICTOR MAURINA SANTOS	24/12/2009
LUCAS FERNANDO DE LIMA	28/04/2008
LUIS OTAVIO DE CARVALHO	02/09/2008
LUIS OTAVIO PALIOSA	16/06/2008
MATHEUS ANDREUS DE CAMPOS	21/02/2008
MAURICIO COSTA DE OLIVEIRA	10/03/2009
NICOLAS ARTUR GONÇALVES	015/01/2009
PHIETRO HENRIQUE VIDAL ANDRADE	10/01/2009
VITOR EMANUEL ROSETTO	15/10/2009
ALISSON GABRIEL DO CARMO	20/02/2011
BERNARDO SCHIO	02/01/2010



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDUARDO MIGUEL LIMA	16/10/2011
EMANUEL DOS REIS VIEIRA	12/09/2011
EMANUEL G. MENEZES	26/09/2011
ERIK GOLIN ALVES	
FELIPE ANKOSKI	23/10/2011
GABRIEL HENRIQUE REGAZOLLI	15/01/2010
ISRAEL CAETANO SANTOS	09/03/2011
JOAO ISAIAS DA SILVA	22/12/2010
JOAO VITOR FRANÇA	29/10/2010
KAUA VITOR ANTUNES DA SILVA	24/11/2011
LUIZ OTAVIO	
MATEUS ALVES DOS SANTOS	13/03/2011
MATEUS RIBEIRO	
MURILO RAFAEL	06/06/2010
MURILO ROBERTO MULLER	19/07/2011
NICOLAS ARAUJO MIRANDA	23/06/2010
OTAVIO JOSE DA SILVA	24/06/2011
PIETRO DA SILVA VANELLI	28/10/2010
SAMUEL HENRIQUE RAFAIN	31/08/2010
SAMUEL LUCAS BATISTA	12/01/2010
TIAGO HENRIQUE FLORES	07/12/2010
VINICUS SANTOS KARMAREK	04/05/2010
WANDERSON GABRIEL DA SILVA	19/09/2011
WESLEY RAFAEL MONTEIRO	25/11/2010
YHURI V. K. LIMA DA SILVA	14/11/2011
YKARO HENRIQUE REGAZOLLI	05/08/2011
ANA CLAUDIA BLEIN MACHADO	07/11/2005
ANA JULIA GONÇALVES	28/08/2007
CLARA LAIANE DE O.A. DE LARA	20/03/2007
ELOISE PEDROSO DA SILVA	30/04/2006
EVELYN B. DE QUADROS	22/01/2006
EVELYN NAUANI SARTORO	23/04/2007
ISABELY GONÇALVES DOS SANTOS	28/03/2006
LEDA PEREIRA	09/04/2005
MARIA EDUARDA REGOSO	15/05/2005
MARIA JULIA DA ROSA	14/02/2006
NICOLY SABRINA DE SOUZA	03/09/2006
RAISSA EMILY M. MACHADO	05/06/2005
RELAÇÃO DE ATLETAS FUTSAL FORÇA LIVRE	
ALISSON DAMASCENO MACIEL	27/06/1995
ANDERSON ROCHA DA SILVA	21/01/1997
CLAYTON MATHEUS	14/02/1984
DEILTON OLIVEIRA DA COSTA	24/01/1986
DIEGO DOS SANTOS	01/06/1992
EDIVAN SALVATORI	09/11/1986
EDUARDO ANDRE FLORENCIO	20/11/1999
EDUARDO DE ABREU JUNIOR	28/08/1992
FRANCISCO GABRIEL MESQUITA	26/10/1997



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



BATISTA	
GABRIEL JOSE DA CRUZ	18/03/2001
GASPAR ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR	16/08/1988
JOANDERSON DOS SANTOS GUIMARAES	26/06/1993
JONATHAN LEVI AUGUSTO	21/12/1994
LEOMAR ALVES DOS SANTOS	20/04/2001
MARCUS AURELIO DUARTE FILHO	25/10/1999
RAFAEL PALMA TOMADON	18/08/1985
VAGNER PASCUALI	23/05/2001
ADRIELE DA SILVA	19/12/1988
CAMILA AMARAL DE JESUS	19/04/1997
CAMILA FERNANDES DE CHAVES	14/11/1997
EDUARDA QUIRINO DOS SANTOS	24/03/2003
ELLEN FOPPA	12/04/1990
EVELYN LUANA TOSETTO	12/01/2003
FERNANDA LUCIMARA DE JESUS BLEIN	31/05/1999
KEILA VANDERLEIA DE OLIVEIRA	25/05/1994
LUCIMAR DA MAIA COROLESQUI	12/02/1988
MILENA DOS SANTOS CORREIA	19/11/1998
RELAÇÃO DE ATLETAS VOLEIBOL/VÔLEI DE AREIA	
DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA MOTA	04/07/2002
DIULIA DETONI LOREGIAN	23/05/2002
ELISA MARIN	17/06/1996
GISMAELI TAIS GALEAZZI	21/08/1993
KARINI FRANCIELI BERNARDO	26/09/1977
KATIELI CARDOSO C. O. HURTATO	01/02/1986
LARISSA CARDOSO BOS	16/03/2001
LARISSA JANDREY FRAITAG	10/08/2003
MARZY MARCOLINA	31/12/1997
MIRIAN TREVISAN GAJAC	21/05/1981
MONICA ZUCHI MUTTONI	02/05/1983
NEILA KURPEL DE ANDRADE	10/07/1982
VANEÇA VEDANA	09/10/1980
CARLOS MIGUEL NAZZUTTI	24/07/2003
CLAUBER JUNIOR	17/04/2003
JOSE EDUARDO BERTONCELLO	20/04/2002
MATHEUS FERNANDES	24/08/2002
ALANDERSON SOUSA LOPES	01/03/2004
FABRICIO ADRIANO CRISTANI	05/02/2003
HALLAN JOSE RIBEIRO	11/10/2002
MATHEUS GABRIEL SCOPEL	22/08/2002
CELSO JOSE MARAFON JUNIOR	14/08/2003
MURILO MARCOLINA	22/08/2002
TAYLON HENRIQUE MULLER DA SILVA	13/05/2003
LEONARDO BORGES DE OLIVIERA	23/08/2004
RELAÇÃO DE ATLETAS BASQUETE	
ANA KAROLINE SCHIAVINI	
ERIKA LUIZA OLDONI TURRA	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LAURA PIVA DA ROSA	
MARYA EDUARDA M. DA SILVA	
REBECCA KEMPISKI DESCONSI	
ANA CAROLINA OLDONI MIOR	
MATHEUS KESSLER	
JOAO VITOR TURRA DA SILVA	
LUIS EDUARDO BORDIN	
HEITOR KEMPISKI DESCONSI	
GEORGE KLEIN	
GUILHERME BARRILI	
LUIZ GUSTAVO CENTOFANTE	
GIAN CARLOS BETANIN MARCON	
SAMUEL FORNARI ASSONI	
GABRIEL HENRIQUE NICHELE	
LUIZ AUGUSTO BASSETO BAGGIO	
LUCAS HERMANN SERAMUCIN	
FELIPE ALVES DE LIMA	
ENZO LATTMANN DA COSTA	
DIOGO TESTA	
JULIANO ANTONIO PARECENA	
JOAO PEDRO MARTINS	
ARTHUR PEDRO MOHR	
EMANUEL BERTUZZO	
JOAO PEDRO BRANDELERO	
MURILLO KOPPER BARLERA	
ANDCERSON TELPISON TERRARINI	
OTAVIO PIZZONE DE MOURA ROSA	
RELAÇÃO DE ATLETAS TENIS DE MESA	
PEDRO HENRIQUE DORNELIS ZANATA	12/01/2005
EMANUEL NUNDREKES	29/07/2005
LUCAS OLDONI CORA	04/07/2007
AFONSO FRIGO	03/05/2008
JOAO DANIEL GRANDO	05/06/2008
PEDRO BAIFUS	01/08/2008
EDUARDO VARGAS ZENI	07/09/2005
EDUARDO PIRES CONSONI	03/01/2007
ENZO SAMUEL ROMBALDI DELFIS	
ERIK FRANCESCON FIN	01/08/2005
ERICA DE OLIVEIRA	10/05/2006
LEDA PEREIRA	09/04/2005
RELAÇÃO DE ATLETAS BADMINTON	
KAMILA CARDOSO ORTIZ HURTADO	17/01/2007
VITORIA DE ANDRADE SILVA	24/08/2006
KAUANY KARPINSKI	08/04/2006
GABRIELA GALEAZI SALLES	18/07/2004
LEDA PEREIRA	09/04/2005
KLAYVAN DESPESELL PAZZETTO	03/09/2006
FERNANDO GALEAZI SALLES	18/07/2004



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



KAUAN BUENO DA SILVA	02/05/2004
RELAÇÃO DE ATLETAS BOCHA	
CLAUDEMIR LIGOSKI	18/02/1974
ALIPIO GRAEFF	07/04/1945
LEANDRO FORNARI	05/05/1979
ANDRE ALVES ESPINDOLA	14/04/2000
RAFAEL ALVES ESPINDOLA	05/10/1990
GUILHERME HENRIQUE FORNARI	02/12/2001
RONI ALVES ESPINDOLA	18/09/1966
EVANIO DE ALBUQUERQUE	01/01/1981
JOAO PAULO BARBOZA	17/02/1997
WAGNER FORNARI	21/03/1981
PAULINO BRUSTOLIN	25/05/1971
JOCEMARA FORNARI	13/07/1983
EDUARDA RAFAIN	10/03/1998
CLEMAIR RAFAIN	23/09/1968
DORACY CAPRINI GARBIN	30/04/1951
LOURDES TEREZINHA ACHRE	14/08/1945
SIMONE FERNANDES FORNARI	21/09/1985
RELAÇÃO DE ATLETAS KICKBOXING	
LEONARDO SCHMIDT RODRIGUES	16/12/2005
DIEGO GABRIEL F. S DOS SANTOS	30/09/2005
GUSTAVO SANTOS DE MOURA	26/11/2003
MURILO FERNANDO JONER	30/07/2013
THIAGO EMANUEL QUADROS BARRETO	27/05/2015
JOCELAINÉ DA SILVA	21/04/2004
VICTOR MATHEUS DE LIMA	02/05/2006
JOSMAR ROVEDER ROSSO	27/06/2010
GILVAN EMERSON SFREDO JUNIOR	08/12/2003
RENATA CIBELLI CORDEIRO	03/03/2005
VAGNER FERNANDO JONER	29/04/1991
NELSON DUMS DE LIMA	19/10/1977
PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	10/07/1994
CLEUDIMAR RUFATTO VACCA	10/01/1999
LUCAS PROENCIO DA SILVA	30/05/1999
JULIANO OLIVCIERA	15/06/1991
MARCOS JOSÉ DE LIMA	21/11/1995
JOHN CLEVERSON DE LIMA	08/04/2002
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	06/07/1996
GISLAINE MOREIRA	27/11/1990

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais qualificados, atestando já ter executado tais serviços, conforme este termo de referência, bem como, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ AO CONTRATANTE:

6.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, a ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

6.1.2. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, em conformidade com o relatório e atesto do Departamento de Esportes.

6.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento e prestação do serviço, objeto do termo de referência.

6.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e execução do serviço.

6.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.

6.1.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

6.1.12. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, devendo glosar, caso não for executado o serviço contratado.

6.1.13. Avisar o gestor e o fiscal do contrato qualquer mudança de local e horário.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos profissionais designados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.



6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/profissionais quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2.5. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.2.6. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço.

6.2.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.2.9. Comunicar o gestor do contrato, antecipadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar a prestação de serviços contratos.

6.2.10. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados no mês, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

7.1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

7.2. O contrato poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

7.3. Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

7.4. A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos nas quantidades dos serviços, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar os locais ou quantidade dos serviços sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.



7.6. Para conhecimento da contratada os serviços serão interrompidos no período das férias escolares, pois o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

8.2. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

8.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

8.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

8.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

8.5. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.6. Os preços serão fixos e irredutíveis.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

9.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

9.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

9.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

9.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 28/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME
OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

85



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 28/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 28/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 28/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 28/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 28/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.**

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....).



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

Parágrafo terceiro: Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Parágrafo quarto: A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos nas quantidades dos serviços, na forma prevista no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quinto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar os locais ou quantidade dos serviços sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

Parágrafo sexto: Para conhecimento da contratada os serviços serão interrompidos no período das férias escolares, pois o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo sétimo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo oitavo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo nono: Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar o fornecimento e a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento Administrativo será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo nono: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3586



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

Parágrafo primeiro: O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

Parágrafo sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



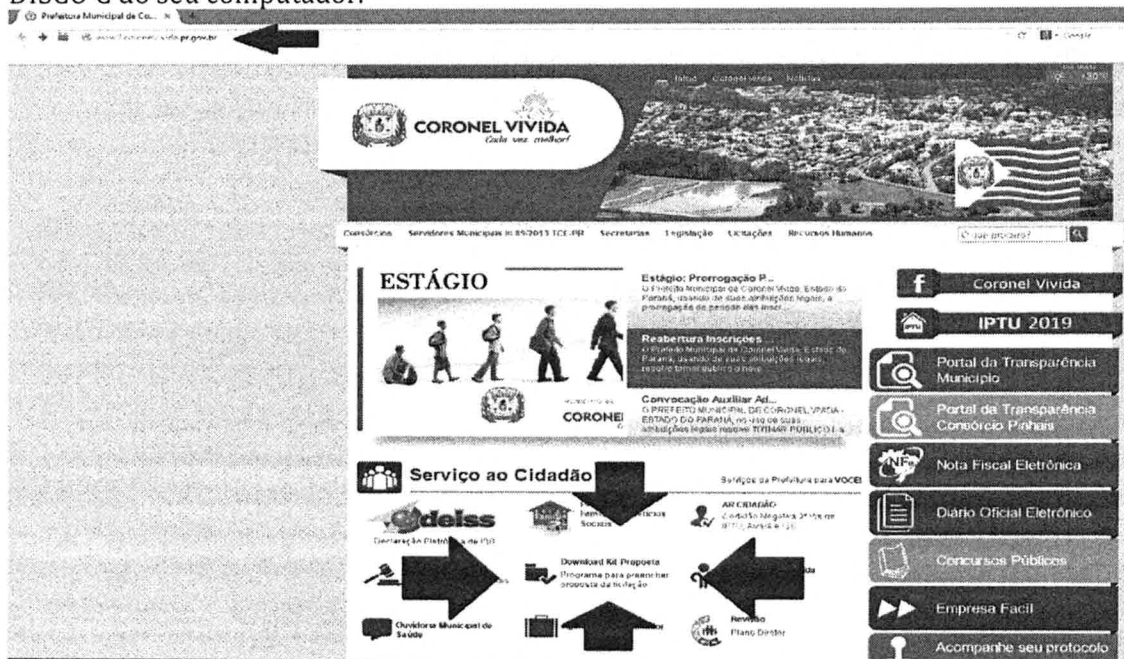
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

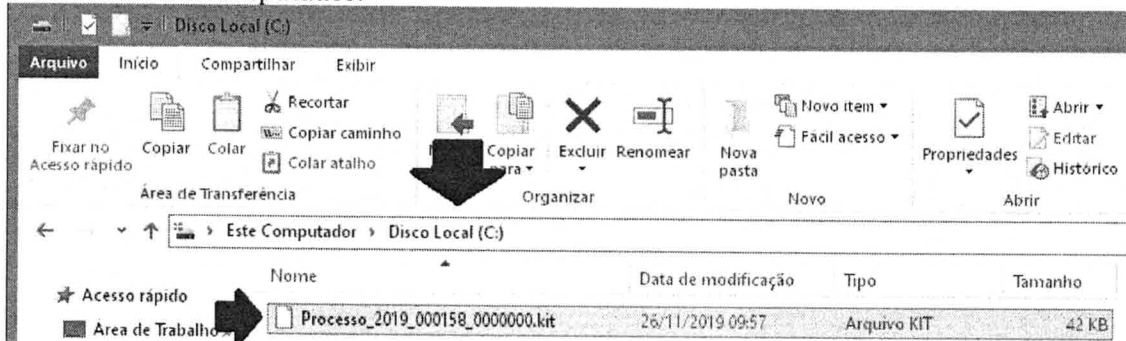


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.

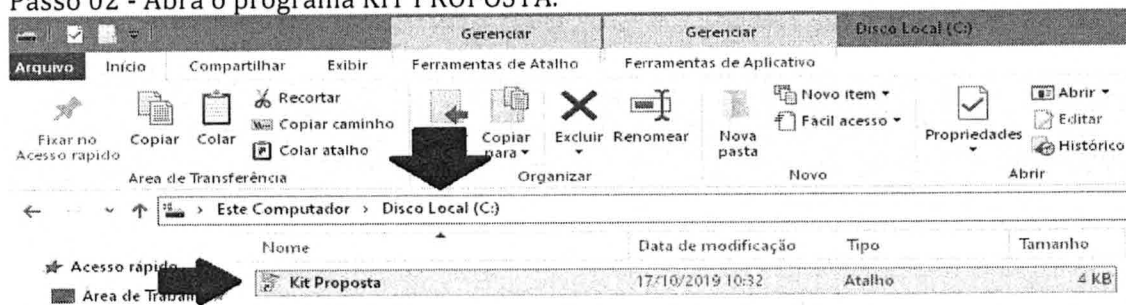




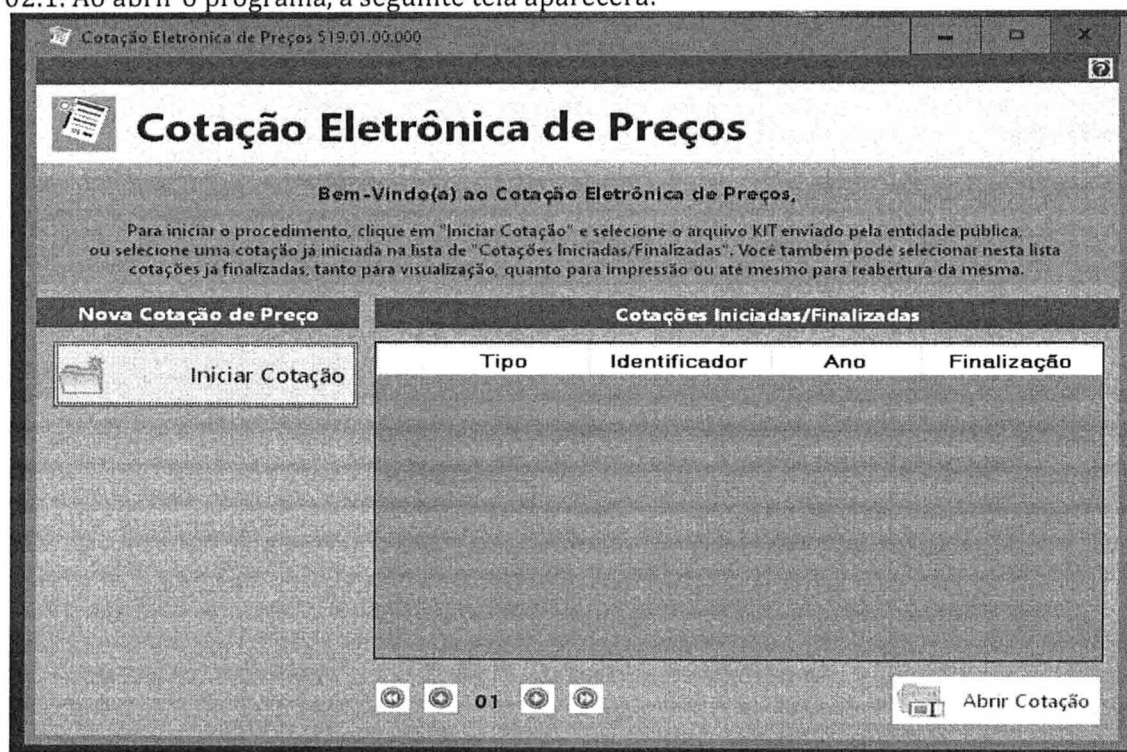
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.

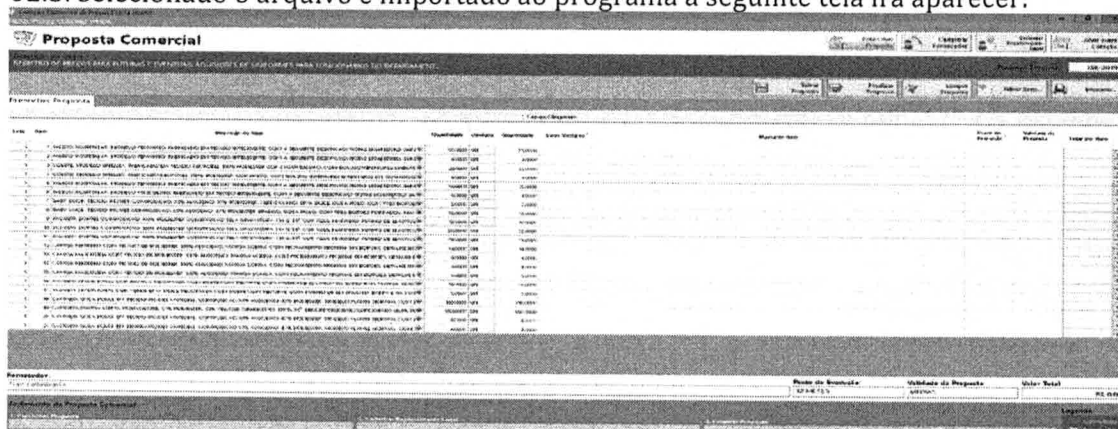


02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

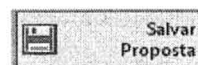


02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *
------------------	---------------	---------------------	------------------------

1. Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

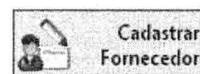
Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone



Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:



A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa



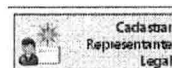
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:



A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF **Número do documento:** número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante



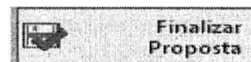
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.



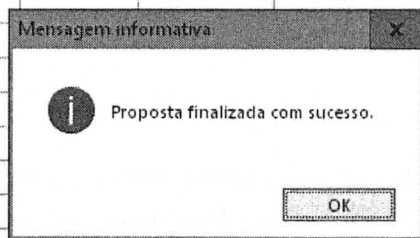
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



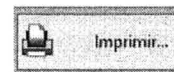
03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:



03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*

28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

PLANILHA DE CUSTOS

O anexo se encontra disponível em arquivo EXCEL junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou poderá ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

**PLANILHA DE CUSTOS PROFISSIONAIS ESCOLINHAS DO ESPORTE
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE

Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SINPEFEPAR

Item	Categoria	Valor
1	Basquetebol	R\$ 14,42
2	Kiickboxing	R\$ 14,42
3	Tenis de mesa	R\$ 14,42
4	Futsal	R\$ 14,42
5	Voleibol	R\$ 14,42
6	Bocha	R\$ 14,42

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Não Consta na CCT.

Item	Categoria	Valor da Cumulação de
------	-----------	--------------------------

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Não Consta na CCT.

Item	Base de cálculo	Percentual	Valor
------	-----------------	------------	-------

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO

Não consta trabalho noturno.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA

Trabalho por Hora/Aula.

Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
------	-----------	-----------------	-----------	------------	-------

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Item	Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
------	-----------	-------------------	--------------------------	-------



TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Item	Categoria	Salário Base Semanal	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Basquetebol	R\$ 288,40				R\$ 288,40
2	Kiickboxing	R\$ 144,20				R\$ 144,20
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40				R\$ 288,40
4	Futsal	R\$ 1.009,40				R\$ 1.009,40
5	Voleibol	R\$ 432,60				R\$ 432,60
6	Bocha	R\$ 201,88				R\$ 201,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	Futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	Bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	8,33%	R\$ 12,01
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	8,33%	R\$ 24,02
4	Futsal	R\$ 1.009,40	8,33%	R\$ 84,08
5	Voleibol	R\$ 432,60	8,33%	R\$ 36,04
6	Bocha	R\$ 201,88	8,33%	R\$ 16,82

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento	Valor
1	Basquetebol	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
2	Kiickboxing	R\$ 144,20	33,33%	8,33%	R\$ 4,00
3	Tenis de mesa	R\$ 288,40	33,33%	8,33%	R\$ 8,01
4	Futsal	R\$ 1.009,40	33,33%	8,33%	R\$ 28,02
5	Voleibol	R\$ 432,60	33,33%	8,33%	R\$ 12,01
6	Bocha	R\$ 201,88	33,33%	8,33%	R\$ 5,60



TOTAL SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Basquetebol	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
2	Kiickboxing	R\$ 12,01	R\$ 12,01	R\$ 4,00	R\$ 28,02
3	Tenis de mesa	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 8,01	R\$ 56,05
4	Futsal	R\$ 84,08	R\$ 84,08	R\$ 28,02	R\$ 196,18
5	Voleibol	R\$ 36,04	R\$ 36,04	R\$ 12,01	R\$ 84,09
6	Bocha	R\$ 16,82	R\$ 16,82	R\$ 5,60	R\$ 39,24

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
2	Kiickboxing	R\$ 172,22	28,80%	R\$ 49,60
3	Tenis de mesa	R\$ 344,45	28,80%	R\$ 99,20
4	Futsal	R\$ 1.205,58	28,80%	R\$ 347,21
5	Voleibol	R\$ 516,69	28,80%	R\$ 148,81
6	Bocha	R\$ 241,12	28,80%	R\$ 69,44

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			Lei nº 8.036, de 1990	
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
2	Kiickboxing	R\$ 172,22	8,00%	R\$ 13,78
3	Tenis de mesa	R\$ 344,45	8,00%	R\$ 27,56
4	Futsal	R\$ 1.205,58	8,00%	R\$ 96,45
5	Voleibol	R\$ 516,69	8,00%	R\$ 41,34
6	Bocha	R\$ 241,12	8,00%	R\$ 19,29



TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Basquetebol	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
2	Kiickboxing	R\$ 49,60	R\$ 13,78	R\$ 63,38
3	Tenis de mesa	R\$ 99,20	R\$ 27,56	R\$ 126,76
4	Futsal	R\$ 347,21	R\$ 96,45	R\$ 443,66
5	Voleibol	R\$ 148,81	R\$ 41,34	R\$ 190,15
6	Bocha	R\$ 69,44	R\$ 19,29	R\$ 88,73

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Cláusula sétima CCT			
Item	Valor por hora	Condicional a assiduidade	Valor total/semanal
Basquetebol	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20
Tênis de mesa	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20
Futsal	R\$ 2,06	100%	R\$ 144,20
Voleibol	R\$ 2,06	100%	R\$ 41,20

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
	R\$ -	0,00%	R\$ -

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
itens 01/03/04 e 05	R\$ 267,80	R\$ -	R\$ 267,80

OUTROS BENEFÍCIOS		
Não consta na CCT		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ -
	Serviço Assistencial	R\$ -
	Fundo de Formação	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
Basquetebol	R\$ 2,06		R\$ 41,20
Tênis de mesa	R\$ 2,06		R\$ 41,20
Futsal	R\$ 2,06		R\$ 144,20
Voleibol	R\$ 2,06		R\$ 41,20

26



TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)						
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total	
1	Basquetebol	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 41,20	R\$	224,01
2	Kiickboxing	R\$ 28,02	R\$ 63,38	R\$ -	R\$	91,40
3	Tenis de mesa	R\$ 56,05	R\$ 126,76	R\$ 41,20	R\$	224,01
4	Futsal	R\$ 196,18	R\$ 443,66	R\$ 144,20	R\$	784,04
5	Voleibol	R\$ 84,09	R\$ 190,15	R\$ 41,20	R\$	315,44
6	Bocha	R\$ 39,24	R\$ 88,73	R\$ -	R\$	127,97

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) 2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	Proporção dias afetados - Dias úteis			
			Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10,3560	50%	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2,0000	100%	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1,3808	50%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3,0000	50%	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	82,8480	50%	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6,0000	100%	6,0000

26



ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	10,3560	10,3560	10,3560	10,3560	7,5000	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	4,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808	1,3808	1,3808	1,3808	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	1,5000	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	82,8480	82,8480	82,8480	82,8480	60,0000	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000
Total Para reposição	116,4888	114,4888	114,4888	114,4888	85,0000	85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	Basquetebol	R\$ 512,41	30	R\$ 17,08	116,4888	R\$ 1.989,63	R\$ 165,80
2	Kiickboxing	R\$ 235,60	30	R\$ 7,85	114,4888	R\$ 898,74	R\$ 74,90
3	Tenis de mesa	R\$ 512,41	30	R\$ 17,08	114,4888	R\$ 1.955,47	R\$ 162,96
4	Futsal	R\$ 1.793,44	30	R\$ 59,78	114,4888	R\$ 6.844,14	R\$ 570,35
5	Voleibol	R\$ 748,04	30	R\$ 24,93	85,0000	R\$ 2.119,05	R\$ 176,59
6	Bocha	R\$ 329,85	30	R\$ 11,00	85,0000	R\$ 935,00	R\$ 77,92



TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	TOTAL	PERCENTUAL 2,24
1	Basquetebol	R\$ 165,80	R\$ 3,71
2	Kiickboxing	R\$ 74,90	R\$ 1,68
3	Tenis de mesa	R\$ 162,96	R\$ 3,65
4	Futsal	R\$ 570,35	R\$ 12,78
5	Voleibol	R\$ 176,59	R\$ 3,96
6	Bocha	R\$ 77,92	R\$ 1,75

MÓDULO 4 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES	
-----------	--

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
Custo anual			
Custo mensal			

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPLs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos itens	Total
				R\$ -
Valor total				R\$ -
Valor mensal				R\$ -

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
	R\$ -	R\$ -	R\$ -



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	2,02%
Tributos PIS 0,65% COFINS 3% ISS 5% IR 4,8% CSLL 2,88	16,33%
Lucro	15,00%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 516,12	33,35%	R\$ 172,13
2	Kiickboxing	R\$ 237,28	33,35%	R\$ 79,13
3	Tenis de mesa	R\$ 516,06	33,35%	R\$ 172,11
4	Futsal	R\$ 1.806,22	33,35%	R\$ 602,37
5	Voleibol	R\$ 752,00	33,35%	R\$ 250,79
6	Bocha	R\$ 331,60	33,35%	R\$ 110,59

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEMANAL						
Item	1	2	3	4	5	6
Módulo	basquetebol	kiickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
1 - Remuneração	R\$ 288,40	R\$ 144,20	R\$ 288,40	R\$ 1.009,40	R\$ 432,60	R\$ 201,88
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 224,01	R\$ 91,40	R\$ 224,01	R\$ 784,04	R\$ 315,44	R\$ 127,97
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ 3,71	R\$ 1,68	R\$ 3,65	R\$ 12,78	R\$ 3,96	R\$ 1,75
4 - Insumos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 172,13	R\$ 79,13	R\$ 172,11	R\$ 602,37	R\$ 250,79	R\$ 110,59
VALOR POR EMPREGADO	R\$ 688,25	R\$ 316,41	R\$ 688,17	R\$ 2.408,59	R\$ 1.002,79	R\$ 442,19

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade Horas	Custo hora	Custo semanal	Custo mensal
1	Basquetebol	20	R\$ 34,41	R\$ 688,20	R\$ 2.752,80
2	Kiickboxing	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40	R\$ 1.265,60
3	Tenis de mesa	20	R\$ 34,41	R\$ 688,20	R\$ 2.752,80
4	Futsal	70	R\$ 34,41	R\$ 2.408,70	R\$ 9.634,80
5	Voleibol	30	R\$ 33,43	R\$ 1.002,90	R\$ 4.011,60
6	Bocha	14	R\$ 31,59	R\$ 442,26	R\$ 1.769,04
VALOR TOTAL		164	R\$ 199,89	R\$ 5.546,66	R\$ 22.186,64



Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

- * Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Profissionais de Educacao Fisica do Estado do Parana Registro no MTE PR003612/2019, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2019/2020 .
- * Tabela de Salários conforme Convenção Coletiva.
- * Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017> .
- * Legislação vigente.

66





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, NO CAPS I. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 08 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 08 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 144.000,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 02/2020. Processo Licitatório nº 35/2020. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, advogada deste Município, declara inelegível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Coronel Vidua com a empresa Imãos Oidoni Ltda. CNPJ sob nº 79.648.626/0001-55, conforme condições estabelecidas na edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) incidendo na data de 30 de março de 2020 e em término em 31 de março de 2021. Publicação: Coronel Vidua, 27 de março de 2020. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LOCAL: E. HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, sh. credenciamento e entrega dos envelopes, até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 14 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 266.230,68. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvdua.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, no Município de Coronel Vidua, situada na Praça Angelo Mezzomo, sh. Centro, Coronel Vidua - PR. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.875,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvdua.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI; CNPJ 13.776.264/001-53; Classe: Primeira - Vigência: Terço em vista e o restante de 24 meses, a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependerá de prazos máximos estabelecidos no edital. O prazo de vigência do contrato no período de 20 de março de 2020 até 30 de outubro de 2020.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais: Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente Edital. Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de março de 2020.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Considerando o Processo Administrativo nº 06/2020, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, com objeto "Aquisição de Órgãos Alimentares (Pacotes, para Comemoração do Dia Internacional da Mulher". Considerando que estamos vivendo uma pandemia de origem mundial, considerando a necessidade de garantir a segurança e a saúde dos participantes, sendo que deve-se respeitar um período (quarentena) mensal, sem a realização de eventos de qualquer natureza, evitando aglomeração de pessoas. Considerando que 2020 é um ano eleitoral, considerando que o evento em comemoração ao Dia da Mulher não será realizado no corrente ano. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento das procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. DECIDO: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Edital nº 06/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 28/2020. Publique-se. Chopinzinho, 27 de março de 2020. Alvaro Dânis Geni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 022/018
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018, firmado em 22/03/2018, tendo como objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ANVISA de contaminados, através da incineração, quinquenalmente às quintas-feiras, conforme expresso na Pregão Presencial nº 014/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Benschidt, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/ME nº 93.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n. CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, e Inscrição Estadual: isento, com sede na Estrada Principal S/N - Linha São Roque, representada por VALDEMIR JOSE SPIELMANN, RG nº 5.014.044-6 e CPF nº 666.251.909-00. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Prazo de vigência do contrato: o valor mensal de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) perfazendo o total de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 061 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Concede férias coletivas de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 062 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Altera e concede férias coletivas aos empregados permanentes de setores da Unidade dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 063 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Altera e concede férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp>.

EDITAL DE NULIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2020 DA APAC/PATO BRANCO
O Presidente da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97, fundada em 31 de agosto de 2001, sediada na Rua Celeste Mocelin, nº491, Jardim Floresta, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Edital nº 01/2020, publicado no Diário do Sudoeste do dia 10 de março de 2020, edição 7592, página B8, Convocação para o 8º Chamamento Público cujo objeto é teste eletivo para fins de credenciamento para vagas de funcionários para contratação imediata e cadastro reserva. Tal cancelamento ocorre como base no surgimento da pandemia do COVID-19, cumprindo assim as recomendações das autoridades municipal, estadual e federal de que não haja aglomerações de pessoas e como também objetiva contribuir com o bem estar da população. Cabe informar ainda que tão logo seja restabelecida a situação da pandemia, será publicado novo edital. Tal Edital de Nulidade de Chamamento Público nº 01/2020 da APAC/PATO BRANCO pode ser visualizado no <https://www.facebook.com/profile.php?id=100009741495816>.
Pato Branco, 30 de março de 2020.
Lucia Cordova Mello
Presidente da APAC

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
DECRETO Nº 038/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19, altera o horário de expediente interno dos Departamentos Públicos Municipais, e dá outras providências.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>, edição do dia 31 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
Registro de Preços nº 11/2020
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 13/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 15/04/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregao13_bse@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2020.
Josiane Folle
Pregoeira

Oração para pedir uma graça
Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos Reis.
Vós que Oeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a sarar.
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas,
Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós uma grande Graça (pedir a graça com fé).
A minha conversa Convosco Mestre, me dá animo e alegria para viver.
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé).
Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa Jesus tenho confiança em Vós.
Cada vez mais aumenta a minha fé.
(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) M.S.

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE

WIPAR

ESTE JOGO

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

Retire água de pneus.

Coloque areia nos vasos e plantas.

Mantenha as calhas sempre limpas.

Mantenha a lixeira bem fechada.

Deixe garrafas sempre viradas.

Tampe os tonéis e caixas d'água.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Ano III – Edição Nº 0430

Página 1 / 001



HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.03.30 18:01:56
-03'00"

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Considerando o disposto no item 4, subitem 4.1, Anexo X e Cláusula Quinta da minuta do contrato do Edital da Tomada de Preços nº 02/2020, que trata quanto as divergências do projeto executivo e seus anexos, em acordo com o ofício nº 041/2020 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, NO MEMORIAL DESCRITIVO, altera-se o item "2.2 PLACA DE OBRA, BARRACO, LOCAÇÃO E TAPUME" devendo ser considerado o item "2.2. LOCAÇÃO DE OBRA-A locação dos módulos deverá ser realizada de forma convencional através do método de gabarito de tábuas corridas e pontaleadas ou cavaletes, devendo ser respeitados os recuos e afastamentos previstos no projeto arquitetônico. Quaisquer dúvidas no momento da locação deve ser contatado o responsável técnico para esclarecimento". Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL. Euclides Luiz Weiss, Engenheiro do Município.

Cod327403

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI–no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)".

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II–a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Inciso I.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327404

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI–no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)".

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II–a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA–APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Incisos II e III.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327405

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA c. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod327406

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 266.239,68. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod327407

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Processo Licitatório nº 35/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa Irmãos Oldoni Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 30 de março de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327411

horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br – Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br. Carlopolis, 30 de março de 2020.

Publique-se Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

27154/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020- PROCESSO Nº 108/2020

OBJETO – Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município

Data de Início: 31 de março de 2020 a partir das 08h30min-**Data de Encerramento:** 31 de dezembro de 2020 até as 17h00min-**Horário:** Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min-**Local:** Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlopolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro – CEP 86.420-000. A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios. Carlopolis, 30 de março de 2020

Publique-se Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

27262/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCATEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa legalmente especializada e que atenda todos os padrões ambientais e de qualidade na prestação do serviço de limpeza/higienização/ esgotamento de fossa séptica, sumidouros, desobstrução e esgotamento de caixas de gordura, filtros, pias, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e tubulações, caixas de passagem, desobstrução de rede de esgoto e fornecimento de água potável, para os diversos órgãos da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura: 15/04/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 532.612,05. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 27 de Março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

26810/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de Abril de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de campo de grama sintética na Praça Sairas e Praça Professor Gentil Ordes Sarani, incluindo execução da base e instalação do gramado. Valor Máximo: R\$ 199.323,16 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Prazo para execução: 2 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Março de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 004/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para

conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 17 de Abril de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de base para pavimentação com brita graduada simples usinada na Estrada Velha de Ligação Cianorte/São Tomé. Valor Máximo: R\$ 479.471,96 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). Prazo para execução: 8 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Março de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

26695/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Considerando o disposto no item 4, subitem 4.1, Anexo X e Cláusula Quinta da minuta do contrato do edital da Tomada de Preços nº 02/2020, que trata quanto as divergências do projeto executivo e seus anexos, em acordo com o ofício nº 041/2020 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, NO MEMORIAL DESCRITIVO, altera-se o item “2.2 PLACA DE OBRA, BARRACO, LOCAÇÃO E TAPUME” devendo ser considerado o item “2.2. LOCAÇÃO DE OBRA – A locação dos módulos deverá ser realizada de forma convencional através do método de gabarito de tábuas corridas e pontaleadas ou cavaletes, devendo ser respeitados os recuos e afastamentos previstos no projeto arquitetônico. Quaisquer dúvidas no momento da locação deve ser contado o responsável técnico para esclarecimento”. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL. Euclides Luiz Weiss, Engenheiro do Município.

26891/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

27311/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOLE, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de abril de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 266.239,68. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

27313/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 15/04/2020, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do campo de futebol municipal de Curiúva. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 16/04/2020 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 31 de março de 2020.

AELITON MACIEL

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

27336/2020



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2020 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 266.239,68 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de março de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reabre em 31.03.2020
Guarua